



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

0001
M

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

TERMO DE ABERTURA

DISPENSA LIMITE Nº 13/2021

O presente termo de abertura de processo servirá para registrar, junto ao MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA/PR devidamente inscrito no CNPJ Nº 76.206.481/0001-58, com endereço Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira – PR, a elaboração de **CONTRATAÇÃO DIRETA** por **DISPENSA LIMITE** visando à Contratação da empresa **KEVEN JUNIOR CABRAL - ME** devidamente inscrita no **CNPJ sob nº 17.732.521/0001-36**, para a construção de 01 bloco com 12 unidades de gavetas mortuárias (carneiras) no cemitério Municipal do Município de Medianeira - PR. A execução dos serviços deverá seguir o cronograma físico financeiro, planilha de serviços, memorial descritivo e projeto.

Medianeira-PR, 14 de maio de 2021.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

0002

DECRETO Nº 9/2021, de 04/01/2021

Delega atribuições à Secretária Municipal de Administração e Planejamento

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, E TENDO EM VISTA O QUE PRECEITUA O ART. 83 E ART. 85 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

DECRETA:

Art. 1º Delegar à Senhora SOLANGE APARECIDA DE LIMA - Secretária Municipal de Administração e Planejamento, as atribuições constantes do art. 83 da Lei Orgânica do Município, exceto as constantes dos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, XIII, XVII, XIX, XX, XXX, XXXI, XXXII, XXXIII, XXXIV e XXXV, e art. 85 da Lei Orgânica do Município, de forma que na sua área de atribuição possa exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da administração, expedir instruções para aplicação das leis, decretos e regulamentos, assinar, na qualidade de ordenador da despesa, contratos, editais, aditamentos, erratas, comunicados, avisos de licitações, homologações, adjudicações, solicitações de compras e/ou serviços, revogações e anulações de procedimentos licitatórios, assim como assinar empenhos, liquidações e demais atos de gestão relativos à sua pasta, vistoriar, receber guardar e zelar pelos objetos licitados, atestando o cumprimento dos termos contratuais, rejeitando no todo ou em parte, mercadoria, obra ou serviço fornecido ou executado em desacordo com o contrato, proceder a gestão e o acompanhamento da execução orçamentária e financeira da respectiva pasta, de tudo prestando informações e concedendo acesso imediato à informação disponível.

Art. 2º O titular das atribuições ora delegadas terá a responsabilidade plena pelos atos que praticar nos termos do parágrafo único do art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 04 de Janeiro de 2021.

Antonio França Benjamim
Prefeito



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

0003
A

PORTARIA Nº 22/2021, de 14/01/2021

Designa Comissão Permanente de Licitação

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Senhores MATHEUS HENRIQUE HENZ (Presidente), KAIO CESAR RAMOS MACIEL, RONY FERNANDO KAMER BATISTA DA SILVA, ANGELO RENATO BIZINELLI JUNIOR, TAYNARA CRISTINA KNEBEL (MEMBROS) para constituir Comissão Permanente de Licitação para o exercício financeiro de 2021.

Parágrafo único A Comissão Permanente de Licitação designada por este ato, tem a atribuição de processar e julgar as licitações, bem como os registros cadastrais dos fornecedores, exame da documentação e o julgamento das propostas encaminhadas à municipalidade durante o exercício financeiro de 2021, em atendimento às Licitações para compras, obras, serviços e alienações, e ainda a emissão do seu parecer ao Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 14 de Janeiro de 2021.

Antonio França Benjamim
Prefeito

Solange Aparecida de Lima
Secretária de Administração e Planejamento



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

0004

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616
Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

De: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Para: Licitações e Contratos

A(s) Secretaria(s) supracitada(s) vem, solicitar as medidas necessárias para realização de Compra Direta por DISPENSA LIMITE, do seguinte **OBJETO**:

1. OBJETO: Contratação da empresa **KEVEN JUNIOR CABRAL - ME** devidamente inscrita no CNPJ sob nº **17.732.521/0001-36**, objetivando a contratação de empresa para a construção de 01 bloco com 12 unidades de gavetas mortuárias (carneiras) no cemitério Municipal do Município de Medianeira - PR. A execução dos serviços será conforme cronograma físico financeiro, planilha de serviços, memorial descritivo e projeto.

2. JUSTIFICATIVA: A construção das gavetas mortuárias tem a finalidade de atender à demanda da Secretaria de Administração e Planejamento, em virtude do aumento de óbitos no Município de Medianeira, em decorrência da pandemia causada pelo coronavírus. Devido a superlotação do cemitério municipal há necessidade de construção de novas gavetas para suprir a demanda atual.

3. VALOR MÁXIMO: O **VALOR GLOBAL** do pedido, não poderá ultrapassar **R\$ 16.485,39 (dezesseis mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta e nove centavos)**, compreendendo o fornecimento dos materiais conforme especificações, juntamente com fretes, encargos sociais e responsabilidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA: O Termo de Dispensa Limite decorrente desta compra direta terá a vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

5. LOCAL DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: Os serviços referentes a obra desse termo deverão ser executados no Cemitério Municipal Jardim da Paz, localizado na Rua Minuano, s/nº – Bairro Belo Horizonte, conforme projeto, memorial descritivo, cronograma físico financeiro, planilha de serviços e demais anexos ao processo.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto será de 60 (sessenta) dias no qual deverá seguir o cronograma financeiro. O início da execução deverá ser imediata após a publicação do extrato da Dispensa no Diário Oficial Eletrônico do Município.

7. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento referente a este processo licitatório será efetuado até 30 (trinta) dias após as entregas das faturas e documentos pertinentes devidamente protocolados, as quais deverão estar atestadas corretamente e de acordo com o solicitado pela Secretaria, para a liberação do pagamento dos produtos entregues.

8. FISCAL DO CONTRATO: Tal processo licitatório terá responsabilidade do Fiscal de Contratos designado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1. Garantir à Contratada, acesso as informações do objeto licitado.
- 9.2. Fiscalizar, acompanhar, receber e avaliar o objeto, pronunciando-se acerca de seu atendimento às especificações licitadas.
- 9.3. Conferir e atestar as notas fiscais encaminhando-as, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a divisão de compras e licitações (empenho), atestando e encaminhando para pagamento.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1. Comparecer, sempre que solicitada, à sede da Contratante, em horário por esta definida, a fim de receber instruções e acertar providências, incidindo a Contratada, no caso de não atendimento, nas penalidades contratuais.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

0005

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616
Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

10.2. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas no objeto licitado.

10.4. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.

10.5. Realizar a entrega do objeto contratado no Local indicado conforme item 5 deste termo de referência.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta licitação ocorrerá por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

SECRETARIA DE ADMINSITRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.03.04.122.0005.2.016.4.4.90.51.01.99.00 – DESPESA 3499

Eu Solange Aparecida de Lima, autorizo o andamento dos trabalhos necessário para a efetivação desta contratação

Sem mais para o momento.

Medianeira – PR, 12 de maio de 2021.

Atenciosamente


SOLANGE APARECIDA DE LIMA
Secretária de Administração e Planejamento

 GAVETAS À EXECUTAR

 CALÇADA À EXECUTAR

0006

APROVAÇÕES PÚBLICAS:



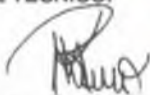
OBRA:

CONSTRUÇÃO DE 01 BLOCO COM 12 GAVETAS MORTUÁRIAS



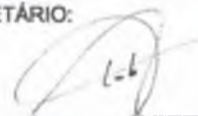
MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
Secretaria de Obras

RESPONSÁVEL TÉCNICO:



Kaio Cesar Ramos Maciel
CREA-PR: 175.142/D

PROPRIETÁRIO:



Município de Medianeira -PR
Antônio França - Prefeito

LOCAL:

Rua Minuano, Bairro Condá

CONTEÚDO:

Projeto de construção de 1 bloco com 12 gavetas no Cemitério Municipal.

ESCALA:

Indicada

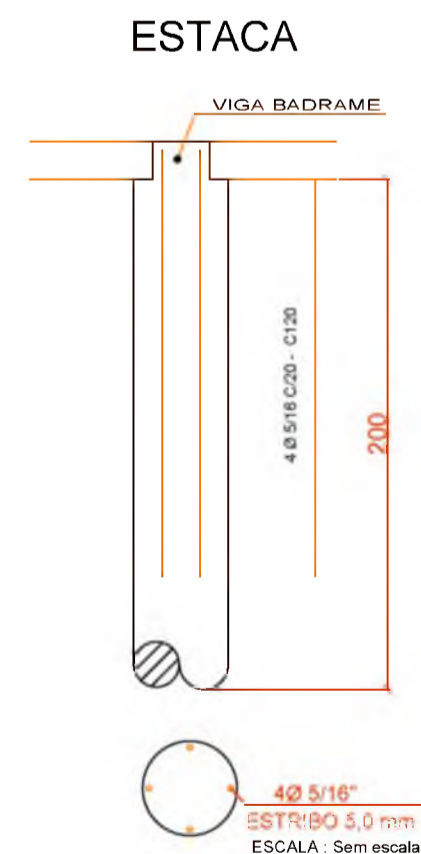
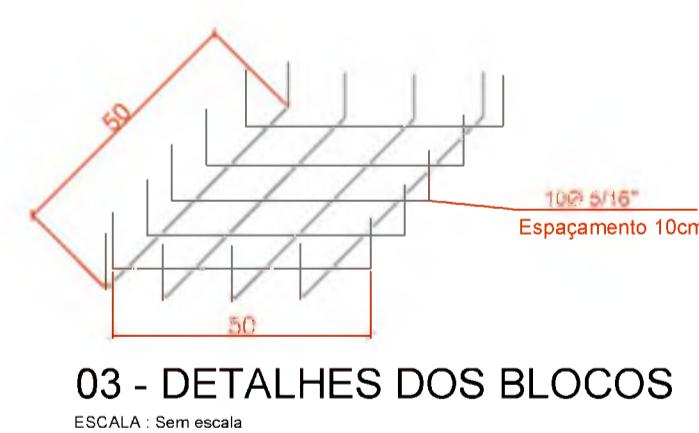
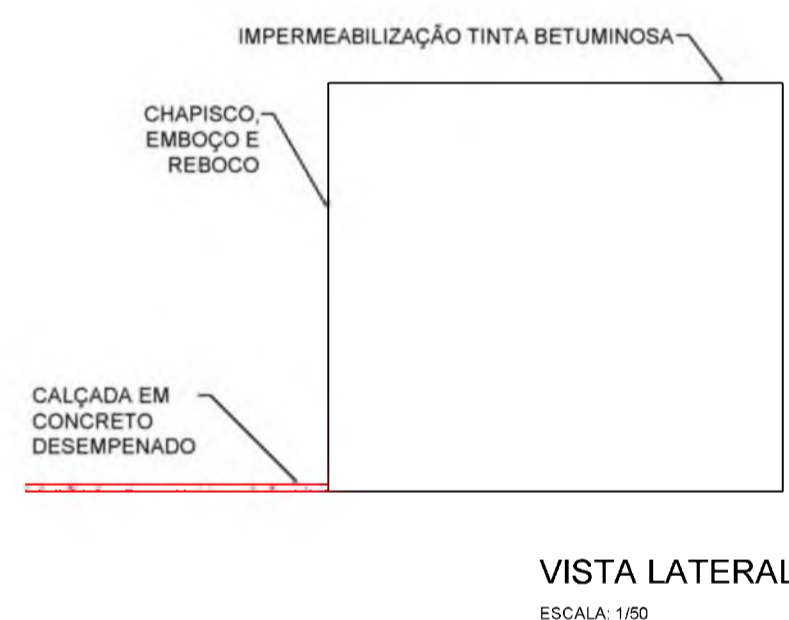
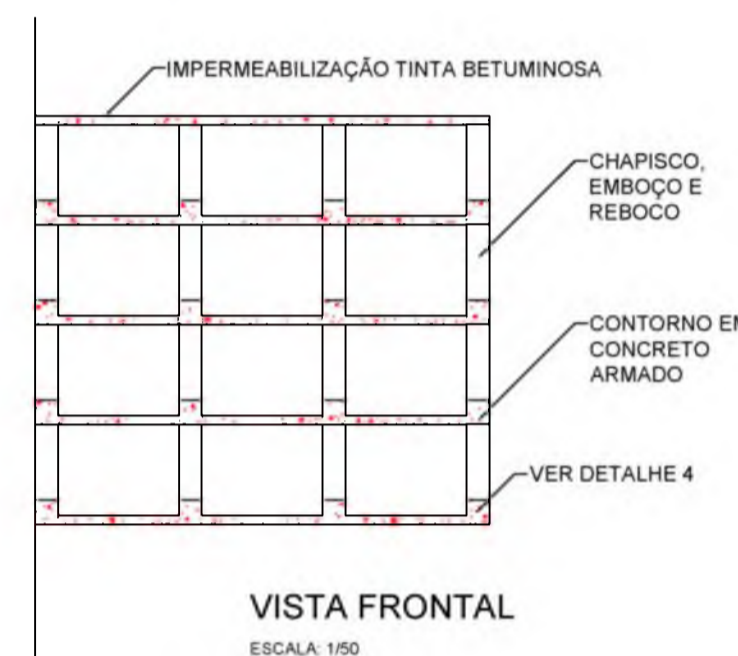
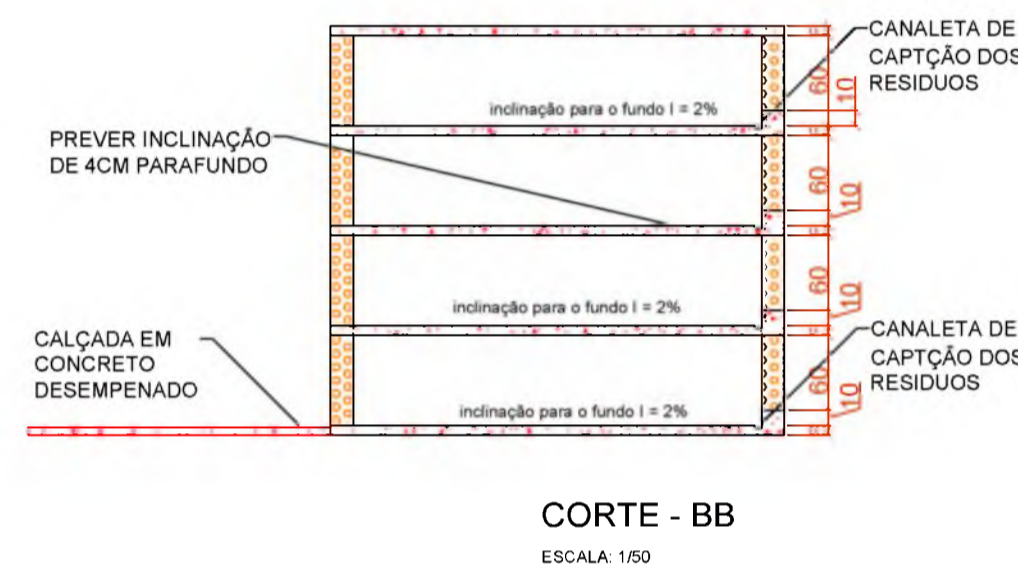
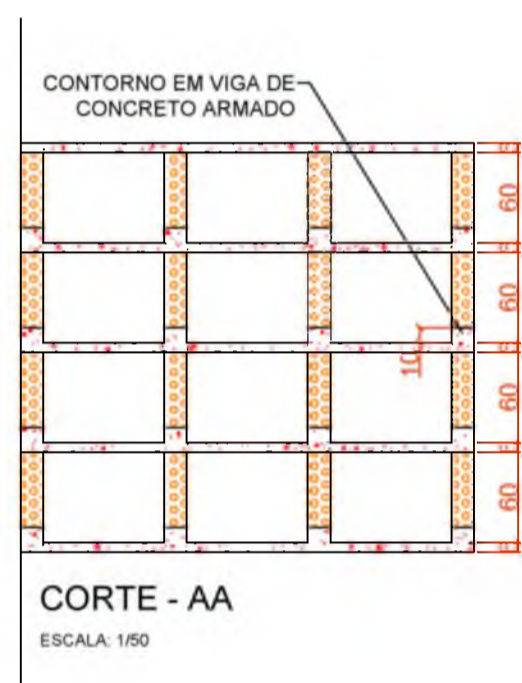
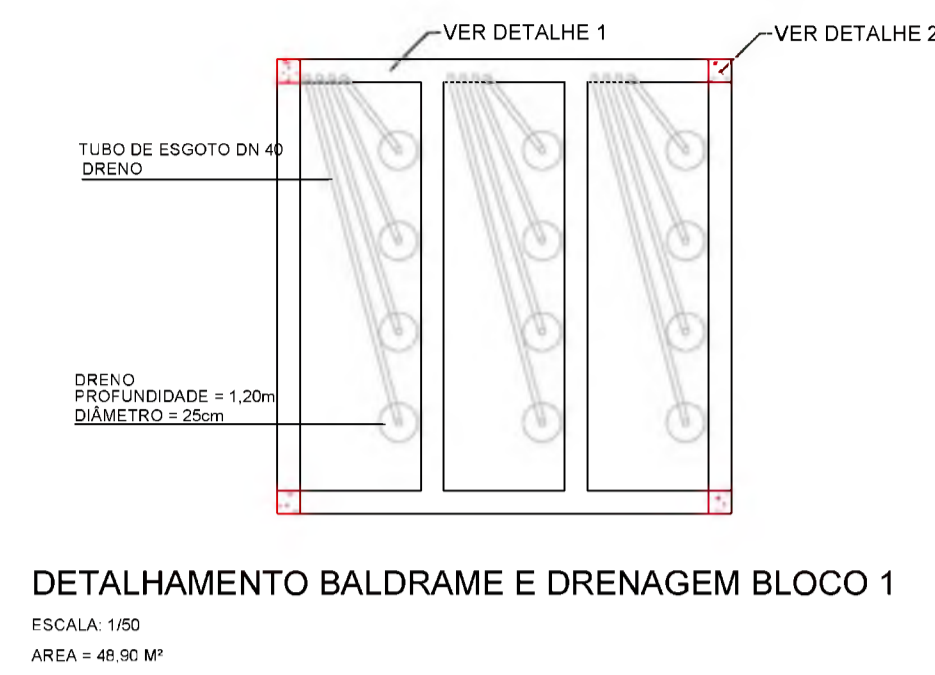
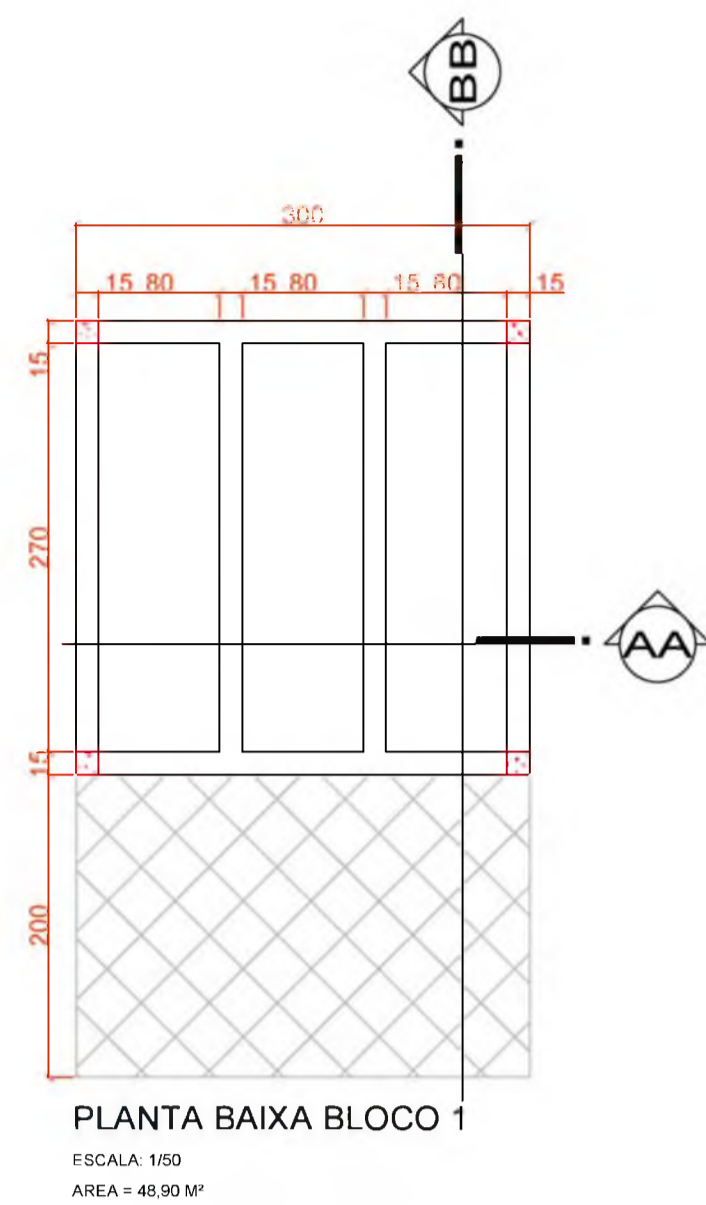
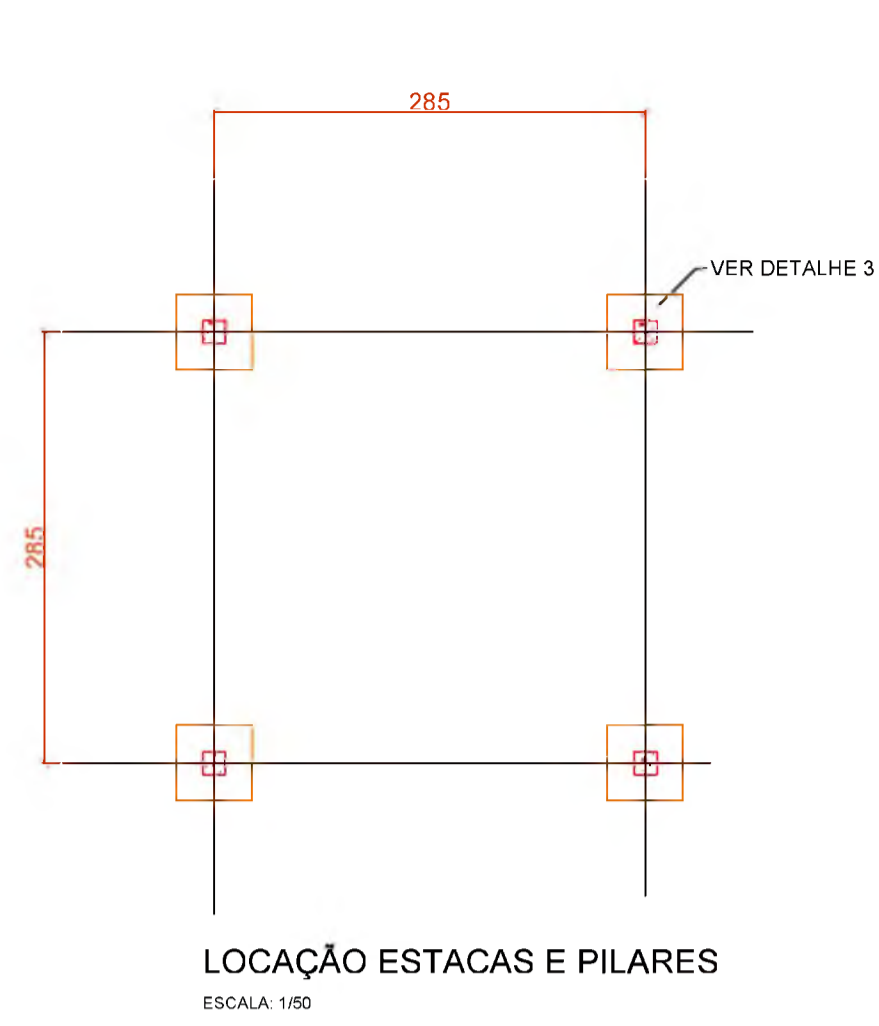
DATA:

Maior/2021

DESENHO:

PRANCHA:

1/1



APROVAÇÕES PÚBLICAS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

OBRA: CONSTRUÇÃO DE 01 BLOCO COM 12 GAVETAS MORTUÁRIAS

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Kaio Cesar Ramos Maciel, CREA-PR: 175.142/D

PROPRIETÁRIO: Município de Medianeira -PR, Antônio França - Prefeito

LOCAL: Rua Minuano, Bairro Condá

CONTEÚDO: Projeto de construção de 1 bloco com 12 gavetas no Cemitério Municipal.

ESCALA: Indicada | DATA: Maio/2021 | DESENHO: | PRANCHA: 1/1

A

1

GAVETAS MORTUÁRIAS



Kaio Cesar Ramos Maciel
CREA - PR 175.142/D
Engenheiro Civil
Sec. de Obras

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

MEDIANEIRA – PARANÁ

Março 2021.

MEMORIAL DESCRITIVO DE OBRA

GAVETAS MORTUÁRIAS

OBRA: Construção de 12 gavetas mortuárias
PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Medianeira - Paraná
LOCALIDADE: Rua Minuano, Cemitério Municipal Jardim da Paz



Kalo Cesar Ramos Maciel
CREA - PR 175.142/D
Engenheiro Civil
Sec. de Obras

1. CONVENÇÕES PRELIMINARES

Execução de 68 carneiras no cemitério municipal de Medianeira.

O projeto prevê a construção em estrutura de concreto armado e alvenaria de tijolos e deverá ser executado dentro das normas de construção e obedecendo aos desenhos e detalhes dos projetos: arquitetônico, fornecidos pela Prefeitura municipal de Medianeira, bem como seguindo as presentes especificações, as quais complementam os detalhes de desenho do projeto.

Os serviços não aprovados, ou que se apresentarem defeituosos em sua execução, serão demolidos e reconstruídos por conta exclusiva do Construtor.

Os materiais que não satisfizerem às especificações, ou forem julgados inadequados, serão removidos do canteiro de serviço dentro de quarenta e oito horas a contar da determinação do Engenheiro Fiscal.

Empreiteiro, ao apresentar o preço para esta construção, esclarecerá que:

a) está ciente de que as recomendações constantes das presentes especificações prevalecem sobre os desenhos decorrentes de alterações introduzidas, que prevalecem sobre os itens constantes em planilha quantitativa.

b) não teve dúvidas na interpretação dos detalhes construtivos.

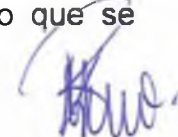
2. INSTALAÇÃO DA OBRA

Ficarão a cargo exclusivo da Firma Empreiteira todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da Obra, compreendendo o aparelhamento, maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços contratados, bem como: andaimes, tapumes, cercas, instalações provisórias de sanitários, eletricidade, água, etc.

O Empreiteiro deverá instalar em local visível as placas da obra, de acordo com as exigências da Prefeitura Municipal.

3. LIMPEZA DO TERRENO

O Empreiteiro procederá à limpeza do terreno destinado à construção, removendo qualquer detrito nele existente, procedendo inclusive, o eventual destocamento. Outrossim, providenciará a retirada periódica do entulho que se acumular no recinto dos trabalhos, durante o encaminhamento da obra.


Kaio Cesar Ramos Maclel
CREA - PR 175.142/D
Engenheiro Civil
Sec. de Obras

4. MOVIMENTO DE TERRA

Será feito o movimento de terra necessário para se obter um perfil de superfície adequado à execução da obra, conforme projeto específico dos módulos e da implantação que permitirá fácil escoamento das águas superficiais. O aterro que se fizer necessário, para base de concreto simples, será executado com material escolhido (argiloso), em camadas de 20cm de altura, molhadas e fortemente compactadas.

5. LOCAÇÃO DA OBRA

Feita a limpeza do terreno, será procedida pela construtora a locação da obra, que deverá obedecer rigorosamente às indicações do projeto específico dos módulos e da implantação. A Firma será responsável por qualquer erro de alinhamento e/ou nivelamento.

6. FUNDAÇÕES

As fundações serão executadas conforme projeto estrutural, de acordo com a natureza do subsolo indicadas em laudo de fundação e com as cargas previstas em projeto. Antes da execução das paredes de alvenaria, a base superior das vigas de baldrame deverão ser convenientemente impermeabilizadas com duas demãos de emulsão asfáltica .

7. EXECUÇÃO DE CONCRETO ARMADO


A execução da estrutura deverá seguir rigorosamente o projeto estrutural e atender ao disposto nas Normas Brasileiras em vigor.

7.1. Dosagem de concreto:

a) O concreto deverá ser dosado racionalmente, de modo a assegurar, após a cura, a resistência indicada no projeto estrutural, levando-se em consideração a norma brasileira NBR 6118.

b) A resistência padrão deverá ser a de ruptura dos corpos de provas de concreto simples aos 28 dias de idade, executados e ensaiados de acordo com os métodos da norma brasileira NBR 5739, em número nunca inferior a dois corpos de prova para cada 30m³ de concreto lançado, ou sempre que houver alterações nos materiais ou no traço. O cimento deverá ser sempre indicado em peso, não se permitindo seu emprego em fração de saco.

c) As caixas de medição dos agregados deverão ser marcadas distintamente, para os agregados miúdos e graúdos. O fator água-cimento deverá ser rigorosamente observado com a correção da umidade do agregado.


Kaio Cesar Ramos Maciel
CREA - PR 175.142/D
Engenheiro Civil
Sec. de Obras

7.2. Amassamento do concreto

a) O amassamento deverá ser mecânico e contínuo e durar o tempo necessário para homogeneizar a mistura de todos os elementos, inclusive eventuais aditivos.

b) Lançamento do concreto

b.1. O lançamento do concreto deverá obedecer sempre ao plano de concretagem.

b.2. O concreto deverá ser lançado logo após o fim do amassamento. Entre este e o início do lançamento será tolerado intervalo máximo de 30 minutos.

b.3. O adensamento deverá ser efetuado durante e imediatamente após o lançamento do concreto, por vibrador adequado.

b.4. O adensamento deverá ser feito cuidadosamente para que o concreto envolva completamente as armaduras e atinja todos os pontos das formas.

b.5. Deverão ser tomadas precauções para que não se alterem as posições das armaduras durante os serviços de concretagem, nem se formem vazios.

c) Juntas de concretagem

Quando o lançamento de concreto for interrompido e, assim, formar-se uma junta de concretagem, devem ser tomadas as precauções necessárias para garantir, ao reiniciar-se o lançamento, a suficiente ligação do concreto já endurecido com o novo trecho.

d) Cura

d.1. Durante o prazo mínimo de sete dias, deverão as superfícies expostas ser conservadas permanentemente úmidas.

d.2. No caso de calor excessivo ou chuvas intensas, as mesmas superfícies deverão ser convenientemente protegidas com a simples utilização da sacaria existente, ou outro processo adequado.

e) Formas


Na execução das formas deverá observar-se:

e.1. a reprodução fiel dos desenhos;

e.2. a adoção de contra-flecha, quando necessária;

e.3. o nivelamento das lajes e das vigas;

e.4. o contraventamento de painéis que possam se deslocar quando do lançamento do concreto;


João César
CREA - PR 17.9.142/D
Engenheiro Civil
Sec. de Obras

- e.5. os furos para passagem das tubulações;
- e.6. a vedação das formas;
- e.7. a limpeza das formas.

A execução das formas e do escoramento deverão ser feitas de modo a haver facilidade de retirada dos seus diversos elementos. Antes do lançamento do concreto, as formas deverão ser molhadas até a saturação.

OBSERVAÇÃO:

I. - Não deverá ocorrer desforma do concreto antes dos seguintes prazos mínimos: 4(quatro) dias para as faces laterais; 14(quatorze) dias para as faces inferiores, deixando-se pontaletes bem apoiados sobre cunhas e convenientemente espaçados; 21(vinte e um) dias para as faces inferiores sem pontaletes.


II. - Nenhum conjunto de elementos estruturais poderá ser concretado sem primordial e minuciosa verificação, por parte do Construtor e da Fiscalização, da perfeita disposição, dimensões e escoramento das formas e armaduras correspondentes, bem como a verificação da correta colocação de tubulações elétricas, hidro-sanitárias e outras que devam ficar embutidas na massa de concreto.

III - Depois de prontas, as superfícies de concreto aparente serão limpas com palha de aço e em seguida acabadas de acordo com as especificações constantes do projeto arquitetônico.

f) Armadura

f.1) Na execução das armaduras deverá ser observado:

- I - o dobramento das barras, de acordo com os desenhos;
- II. - o número de barras e respectivas bitolas definidas em projeto;
- III. - a posição e espaçamento corretos das barras;
- IV - utilização de espaçadores para garantir o recobrimento mínimo exigido no projeto estrutural.


Kaio Cesar Ramos Maciel
CREA - PR 175.142/D
Engenheiro Civil
Sec. de Obras

8. CONCRETO SIMPLES

A camada impermeabilizante de concreto simples deverá ser executada depois de estar o terreno perfeitamente apiloado e nivelado, colocadas as tubulações enterradas e executado o sistema de drenagem (quando houver).

O traço mínimo a ser empregado será o de 1:3:6, de cimento areia e brita nº 1, em partes iguais, contendo hidrófugo na proporção adequada. Esta camada terá a espessura indicada no projeto.

Deverão ser tomadas precauções não só na passagem da camada sobre tubulações, de maneira que não haja diminuição na espessura, como também na formação dos rodapés ao longo das paredes.

9. IMPERMEABILIZAÇÕES

Baldrames e lajes

Os baldrames e as lajes deverão ter suas superfícies pintadas com duas demãos de emulsão asfáltica conforme anexo.

10. PAREDES

10.1. Alvenaria de Tijolos a Executar

Serão executados com tijolos cerâmicos (9x14x25cm), de primeira qualidade, bem cozidos, leves, duros, sonoros com faces planas, quebra máxima de 3%, carga de ruptura à compressão de 50Kg/cm² no mínimo, assentes com argamassa mista 1:4/12 (cimento, cal e areia) e mão de obra esmerada, com os pés direitos, espessura e alinhamento conforme indicar o projeto. As três primeiras fiadas de tijolos em todas as paredes, serão assentes com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, com adição de impermeabilizante, em proporção de 1:15 à água de amassamento.

Os tijolos somente serão empregados depois de bem molhados.

Todas as fiadas serão perfeitamente alinhadas e aprumadas devendo a obra ser levantada uniformemente, evitando-se amarrações para ligações posteriores. Os paramentos serão perfeitamente planos e verticais. A argamassa que se estender entre duas fiadas terá a espessura entre 1,0cm a 1,5cm e será colocada cuidadosamente entre os tijolos a fim de evitar juntas abertas. Estas serão cavadas a ponta de colher para que o emboço possa aderir fortemente. Para fixação das esquadrias de madeira e rodapés, serão colocados, durante a elevação das paredes, tacos de madeira de lei, pichados, mergulhados em alcatrão grosso e

Cesar Ramôes Maciel
CREA - PR 175.142/D
Engenheiro Civil
Sec. de Obras

0014
A

assentes com argamassa de cimento e areia, traço 1:4, em número, dimensões e posições adequadas, com afastamento máximo de 0,60m.

11. REVESTIMENTO DAS PAREDES

11.1. Argamassa

Os revestimentos de argamassa deverão apresentar-se perfeitamente desempenados, aprumados, alinhados e nivelados. As superfícies deverão ser limpas e abundantemente molhadas, antes do início do revestimento. O revestimento de argamassa será constituído de, no mínimo, duas camadas superpostas contínuas e uniformes. O emboço aplicado sobre a superfície a revestir, previamente chapiscada e o reboco sobre o emboço.

a. Chapisco

Toda a superfície a ser revestida será chapiscada com argamassa de cimento e areia, traço 1:3.

b. Emboço

O emboço deverá ser iniciado após a completa pega do chapisco, depois de embutidas todas as tubulações. Deverá o emboço ser fortemente comprimido e a superfície a revestir deverá ser áspera para facilitar a aderência do reboco. A espessura máxima do emboço deverá ser de 1,5cm. Para o emboço interno ou externo, usar-se-á argamassa de cimento, cal e areia, traço 1:4:12 + 50Kg de cimento por m³.


c. Reboco

O reboco somente será iniciado após a completa pega do emboço, cuja superfície deverá ser limpa e molhada suficientemente. O reboco será regularizado à régua e desempenadeira. Deverá apresentar aspecto uniforme com paramento perfeitamente plano, não sendo tolerada qualquer ondulação ou desigualdade de alinhamento de superfície. O reboco das paredes e tetos será de argamassa de cal e areia fina, traço 1:1.5, ou aplicação de calfino e o acabamento alisado a feltro.

12. REVESTIMENTOS DE TETOS

12.1. Lajes

Os tetos constituídos por laje maciça de espessura 6,0 cm com ~~laga de~~ contorno.


Kaio Cesar Ramos Maciel
CREA - PR 175.142/D
Engenheiro Civil
Sec. de Obras

13. PISOS

I. Todos os pisos laváveis deverão ter declividade mínima de 2%, nas direções dos ralos ou portas externas, com alinhamento superior dos rodapés em nível.

II. As superfícies dos elementos de piso colocados deverão resultar perfeitamente planas, sem ressaltos ou desníveis entre as peças, e sem vazios na argamassa de assentamento.

III. A execução dos revestimentos dos pisos deverão ser feitos somente após a conclusão dos revestimentos de paredes e tetos, depois de totalmente vedadas as coberturas, fixação dos caixilhos e instalação de tubulações.

IV. Será proibida qualquer circulação sobre os revestimentos dos pisos colocados, durante as primeiras 48 horas subseqüentes à colocação.

V. Antes do lançamento de qualquer argamassa de colante, o lastro deverá ser picoteado e eliminados os resíduos soltos, óleos e graxas e também observado o grau de umidade.

VI. A argamassa colante deverá ser aplicada respeitando as especificações dos fabricantes, principalmente quanto ao local de aplicação externo ou interno e quanto a espessura.

VII. Qualquer regularização prévia corretiva será feita com argamassa de cimento e areia 1:3, sobre a qual, decorridos, no mínimo, 7 dias da sua execução, será lançada a camada de argamassa colante mediante limpeza prévia.

VIII. O capeamento dos cimentados deverá ser executado antes do endurecimento da camada regularizadora.

13.1. Pavimentação interna (base)


Todos os pisos sobre aterro interno serão executados mediante o seguinte procedimento e seqüência:

a. aterro em camadas sobrepostas de 20cm de espessura, compactadas mecanicamente;

b. abertura de valas para as tubulações passantes sob o piso;

c. colocação das tubulações, reaterro e compactação de valas, com perfeita regularização e nivelamento da superfície compactada;

d. execução de lastro de brita apiloado manualmente, espessura 3cm;


Károl Cesari Nóbrega
CREA - PR 175.142/B
Engenheiro Civil
Sec. de Obras

e. lançamento do lastro de concreto simples traço 1:3:6, contendo hidrófugo, espessura de 5cm.

f. regularização de piso com argamassa de cimento + areia, traço 1:3, espessura mínima 2cm.

g. execução de acabamento de cada ambiente respeitando os tipos indicados em projeto e detalhados no item 14.3

Medianeira , 24 de Março 2021.



KAIO CESAR RAMOS MACIEL
Engº Civil – CREA PR-175.142/D

Kaio Cesar Ramos Maciel
CREA - PR 175.142/D
Engenheiro Civil
Sec. de Obras

| CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO | | | | | |
|---|--|---------------------|----------------------|-----------------------|-------------------------|
| MUNICIPIO: MEDIANEIRA - PR. | | | | AREA: | 9,00m ² |
| OBRA: CONSTRUÇÃO DE 12 GAVETAS MORTUÁRIAS - CEMITÉRIO MUNICIPAL | | | | PRAZO: | 45 dias |
| Item | Discriminação | Prazo (dias) | | Total de cada Serviço | Coef. de Influência (%) |
| | | 30 dias | 60 dias | | |
| 1 | Serviços preliminares | 1.258,34 100,00% | - | 1.258,34 | 7,63% |
| 2 | Movimentação de terra e drenagem terreno | 260,20 100,00% | - | 260,20 | 1,58% |
| 3 | Infra-estrutura | 1.849,81 70,00% | 792,78 30,00% | 2.642,59 | 16,03% |
| 4 | Supra-estrutura | 3.655,30 70,00% | 1.566,56 30,00% | 5.221,86 | 31,68% |
| 5 | Paredes, forros | 1.180,36 70,00% | 505,87 30,00% | 1.686,23 | 10,23% |
| 6 | Impermeabilização | 148,77 20,00% | 595,08 80,00% | 743,85 | 4,51% |
| 7 | Revestimentos | 987,83 30,00% | 2.304,93 70,00% | 3.292,76 | 19,97% |
| 8 | Pisos | 8,33 25,00% | 25,00 75,00% | 33,33 | 0,20% |
| 9 | Instalações hidráulicas | 671,83 80,00% | 167,96 20,00% | 839,79 | 5,09% |
| 10 | serviços complementares | 156,42 50,00% | 156,42 50,00% | 312,84 | 1,90% |
| 11 | Limpeza final | - | 193,60 100,00% | 193,60 | 1,17% |
| | TOTAL DA PARCELA | 10.177,20 61,73% | 6.308,19 38,27% | 16.485,39 | 100,00% |
| | TOTAL ACUMULADO | 10.177,20 61,73% | 16.485,39 100,00% | | |

SIDNEY JORGE LIPORI
Engº Civil Crea SP-5060294450/D

KEVEN JUNIOR CABRAL-ME
CNPJ17.732.521/0001-36
ENDEREÇO: AVENIDA IGUAÇU Nº410 CENTRO SÃO MIGUEL DO IGUAÇU-PR
TELEFONE: (45)98823-7432

Keven Junior Cabral - ME
CNPJ: 17.732.521/0001-36
Insc. Est.: 40673273-45

0018A

| PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL | | | | | | | | | |
|---|---|-------|--------|--------------|-------------|----------------------|----------------------|------|---|
| Município | MEDIANEIRA - PR | | | | | | 24/03/2021 | | |
| Projeto | CONSTRUÇÃO DE 12 GAVETAS MORTUÁRIAS - CEMITERIO MUNICIPAL | | | | | | BCI 25% | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. | QUANT. | PREÇO (R\$) | | | PARA IMPRIMIR FILTRO | | |
| | | | | unitário (a) | parcial (b) | subtotal (c = a * b) | Item e Sub-Item | Tudo | |
| 401.01 | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | | | | |
| 401.01.01 | INSTALAÇÃO DE REDES E LIMPEZA | | | | | 1.258,34 | | X | X |
| SINAPI 88254 | LIMPEZA MANUAL DE VED. E TACAO EM TERRENO COM ENXADA AF. 05/2018 | m | 0,00 | 3,91 | 2,00 | | | XX | X |
| SINAPI 93059 | INSTALAÇÃO DE REDES E LIMPEZA | m | 18,00 | 42,00 | 1.025,44 | | | | X |
| SINAPI 87092 | MONTAGEM E TIPO TUBULAR TIPO TORRE | m | 10,00 | 23,09 | 230,90 | | | | X |
| 401.02.03 | DRENAÇÃO DO TERRENO | | | | | 290,20 | | X | X |
| SINAPI 96527 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FORMA AF. 06/2017 | m | 0,81 | 131,47 | 80,20 | | | XX | X |
| | DRENO PERFURAÇÃO E PREENCHIMENTO COM PEDRA BRITA Nº 1 | m | 14,40 | 12,50 | 180,00 | | | | X |
| 401.03 | INFRA-ESTRUTURA | | | | | 2.842,99 | | X | X |
| 401.03.01 | FUNDAÇÕES PROFUNDAS | | | | | 730,96 | | XX | X |
| SINAPI 101174 | ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIAMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE AF. 05/2020 | m | 8,00 | 51,37 | 730,96 | | | | X |
| 401.03.02 | FUNDAÇÕES RASAS, BLOCOS E VIGAS DE FUNDAÇÃO | | | | | 1.911,03 | | XX | X |
| SINAPI 96538 | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME EM MADEIRA SERRADA E=25 MM 4 UTILIZAÇÕES AF. 09/2017 | m² | 8,10 | 98,17 | 897,97 | | | | X |
| SINAPI 92763 | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIAMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS EXCETO LAJES AF. 12/2015 | kg | 38,71 | 15,15 | 586,45 | | | | X |
| SINAPI 92791 | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-80, DIAMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS EXCETO LAJES AF. 12/2015 | kg | 12,09 | 13,97 | 171,69 | | | | X |
| SINAPI 84905 | CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1 2,3 2,7 (CIMENTO/ AREIA MEDIA BRITA 1) PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L AF. 07/2016 | m³ | 1,10 | 414,11 | 455,52 | | | | X |
| 401.04 | SUPERESTRUTURA | | | | | 3.221,86 | | X | X |
| 401.04.01 | PILARES, VIGAS E LAJES | | | | | 2.057,10 | | XX | X |
| SINAPI 96538 | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM 4 UTILIZAÇÕES AF. 06/2017 | m² | 3,24 | 80,71 | 261,50 | | | | X |
| SINAPI 92530 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE LAJE MACICA, PE DIRETO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA 12 UTILIZAÇÕES AF. 06/2020 | m² | 8,00 | 22,38 | 201,42 | | | | X |
| SINAPI 92763 | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIAMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS AF. 12/2015 | kg | 88,25 | 15,23 | 1.039,44 | | | | X |
| SINAPI 92791 | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-80, DIAMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS AF. 12/2015 | kg | 18,84 | 14,09 | 265,45 | | | | X |
| SINAPI 84905 | CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1 2,3 2,7 (CIMENTO/ AREIA MEDIA BRITA 1) PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L AF. 07/2016 | m³ | 0,73 | 398,29 | 290,29 | | | | X |
| 401.04.02 | LAJES E BANCADAS | | | | | 3.164,76 | | XX | X |
| | VIGA DE CONTORNO EM CONCRETO ARMADO COM TRELICA LEVE | m | 43,20 | 8,15 | 327,42 | | | | X |
| | LAJE MACICA ARMADA EM TELA SOLDADA DE 10X10 FERRO 5 MM H=8,0 CM | m² | 36,00 | 75,50 | 2.837,34 | | | | X |
| 401.05 | PAREDES, PAINÉIS E FORROS | | | | | 1.686,23 | | X | X |
| 401.05.01 | PAREDES E PAINÉIS | | | | | 1.686,23 | | XX | X |
| SINAPI 87471 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 8M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA AF. 06/2014 | m² | 39,26 | 57,59 | 1.686,23 | | | | X |
| 401.06 | IMPERMEABILIZAÇÕES E ISOLAMENTOS | | | | | 743,85 | | X | X |
| 401.06.01 | IMPERMEABILIZAÇÕES E ISOLAMENTOS | | | | | 743,85 | | XX | X |
| SINAPI 58557 | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA 2 DEMAOS AF. 06/2018 | m² | 17,10 | 43,50 | 743,85 | | | | X |
| 401.10 | REVESTIMENTOS | | | | | 3.292,76 | | X | X |
| 401.10.01 | PAREDES INTERNAS E EXTERNAS | | | | | 3.292,76 | | XX | X |
| SINAPI 87878 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1 3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L AF. 06/2014 | m² | 58,98 | 4,33 | 253,96 | | | | X |
| SINAPI 87792 | EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1 2 8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) ESPESSURA DE 25 MM AF. 06/2014 | m² | 78,33 | 38,80 | 3.030,20 | | | | X |
| 401.11 | PISOS, DEGRAUS, RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS | | | | | 33,33 | | X | X |
| 401.11.01 | PISOS | | | | | 33,33 | | XX | X |
| SINAPI 96622 | LASTRO COM MATERIAL GRANULAR APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 5 CM AF. 08/2017 | m² | 0,30 | 111,10 | 33,33 | | | | X |
| 401.15 | INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS, DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO E DE ÁGUAS PLUVIAIS | | | | | 639,79 | | X | X |
| 401.15.04 | REDE DE ESGOTO | | | | | 639,79 | | XX | X |
| SINAPI 89446 | TUBO PVC SOLDÁVEL DN 40MM INSTALAÇÃO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 12/2014 | m | 46,00 | 19,43 | 893,78 | | | | X |
| 401.17 | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | | | | | 312,84 | | X | X |
| 401.17.02 | CALÇADAS, PAVIMENTAÇÃO E PISOS EXTERNOS | | | | | 312,84 | | XX | X |
| SINAPI 101749 | PISO CIMENTADO, TRAÇO 1 3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 4,0 CM PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA AF. 09/2020 | m² | 6,00 | 52,14 | 312,84 | | | | X |
| 401.18 | LIMPEZA FINAL | | | | | 193,60 | | X | X |
| 401.18.01 | LIMPEZA FINAL | | | | | 193,60 | | XX | X |
| | LIMPEZA GERAL E FINAL DE OBRA | gd | 1,00 | 193,60 | 193,60 | | | | X |
| | | | | | | 16.485,39 | | | X |

SIDNEY JORGE LIPORI
Engº Civil Crea SP.5062284450/D

(Handwritten Signature)
Keven Junior Cabral - ME
CNPJ: 07.732.521/0001-36
Insc. Est.: 90673273-46

KEVEN JUNIOR CABRAL-ME
CNPJ: 07.732.521/0001-36
ENDEREÇO: AVENIDA IGUAÇU Nº410 CENTRO SÃO MIGUEL DO IGUAÇU-PR
TELEFONE: (45)98923-7432

0019A

| PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL | | | | | | |
|---|--|------|--------------|-----------------|------------------------|------------------|
| Município: | MEDIANEIRA - PR | | | | | 24/03/2024 |
| Projeto: | CONSTRUÇÃO DE 12 GAVETAS MORTUÁRIAS - CEMITÉRIO MUNICIPAL | | | | | BDI: 25% |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID | QUANT (a) | PREÇO (R\$) | | |
| | | | | unitário (b) | parcial (c = a . b) | subtotal |
| 401.01 | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | 1.281,69 |
| 401.01.01 | INSTALAÇÕES PRELIMINARES E LIMPEZA | | | | | 1.281,69 |
| SINAPI 98254 | LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA AF_05/2018 | m² | 5,00 | 3,75 | 34,11 | |
| SINAPI 99059 | LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA UTILIZANDO GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M | m | 16,00 | 62,73 | 1.003,68 | |
| SINAPI 97064 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE | m | 10,00 | 23,39 | 233,90 | |
| 401.02 | MOVIMENTO DE TERRA E GRADENAGEM DO TERRENO | | | | | 290,67 |
| 401.02.03 | DRENAÇÃO DO TERRENO | | | | | 290,67 |
| SINAPI 96527 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME COM PREVISÃO DE FORMA AF_06/2017 | m² | 0,61 | 141,80 | 86,14 | |
| | DRENO PERFORAÇÃO E PREENCHIMENTO COM PEDRA BRITA Nº 1 | ml | 14,40 | 12,12 | 174,53 | |
| 401.03 | INFRA-ESTRUTURA | | | | | 2.647,99 |
| 401.03.04 | FUNDAÇÕES PROFUNDAS | | | | | 726,00 |
| SINAPI 101174 | ESTACA BRICA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE AF_05/2020 | m | 8,00 | 90,75 | 726,00 | |
| 401.03.02 | FUNDAÇÕES RASAS, BLOCOS E VIGAS DE FUNDAÇÃO | | | | | 1.921,99 |
| SINAPI 96536 | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES AF_06/2017 | m² | 6,10 | 85,68 | 694,01 | |
| SINAPI 92793 | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES AF_12/2015 | kg | 38,71 | 15,13 | 585,68 | |
| SINAPI 92791 | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES AF_12/2015 | kg | 12,29 | 14,93 | 183,49 | |
| SINAPI 94965 | CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2:3:2,7 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L AF_07/2016 | m³ | 1,10 | 417,10 | 458,81 | |
| 401.04 | SUPERESTRUTURA | | | | | 6.232,66 |
| 401.04.01 | PILARES, VIGAS E LAJES | | | | | 2.115,21 |
| SINAPI 96536 | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES AF_06/2017 | m² | 5,24 | 85,68 | 277,60 | |
| SINAPI 92530 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE LAJE MACIÇA, PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 12 UTILIZAÇÕES AF_09/2020 | m² | 9,00 | 24,37 | 219,33 | |
| SINAPI 92793 | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS AF_12/2015 | kg | 68,25 | 15,13 | 1.032,62 | |
| SINAPI 92791 | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS AF_12/2015 | kg | 18,84 | 14,93 | 281,28 | |
| SINAPI 94965 | CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2:3:2,7 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L AF_07/2016 | m³ | 0,73 | 417,10 | 304,48 | |
| 401.04.02 | LAJES E ESCADAS | | | | | 3.117,24 |
| | VIGA DE CONTORNO EM CONCRETO ARMADO COM TRÉLICA LEVE | ml | 43,20 | 7,90 | 341,28 | |
| | LAJE MACIÇA ARMADA EM TELA SOLDADA DE 10X10 FERRO 5 MM, H=8,0 CM | m² | 36,00 | 77,11 | 2.775,96 | |
| 401.05 | PAREDES, PAINÉIS E PORROS | | | | | 1.686,46 |
| 401.05.01 | PAREDES E PAINÉIS | | | | | 1.686,46 |
| SINAPI 87471 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 8X15X38CM (ESPESSURA 5CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA AF_06/2014 | m² | 29,28 | 57,70 | 1.686,46 | |
| 401.06 | IMPERMEABILIZAÇÕES E ISOLAMENTOS | | | | | 745,39 |
| 401.06.01 | IMPERMEABILIZAÇÕES E ISOLAMENTOS | | | | | 745,39 |
| SINAPI 98557 | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSAO ASFÁLTICA 2 DEMAOS AF_06/2018 | m² | 17,10 | 43,59 | 745,39 | |
| 401.10 | REVESTIMENTOS | | | | | 3.298,47 |
| 401.10.01 | PAREDES INTERNAS E EXTERNAS | | | | | 3.298,47 |
| SINAPI 87879 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L AF_06/2014 | m² | 58,56 | 4,20 | 245,95 | |
| SINAPI 87792 | EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM AF_06/2014 | m² | 76,33 | 38,97 | 3.052,52 | |
| 401.11 | PISOS, DEGRAUS, RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS | | | | | 33,40 |
| 401.11.01 | PISOS | | | | | 33,40 |
| SINAPI 96622 | LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 5 CM AF_09/2017 | m² | 0,30 | 111,33 | 33,40 | |
| 401.16 | INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS, DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO E DE ÁGUAS PLUVIAIS | | | | | 841,34 |
| 401.16.04 | REDE DE ESGOTO | | | | | 841,34 |
| SINAPI 89448 | TUBO PVC SOLDÁVEL DN 40MM, INSTALADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2014 | m | 46,00 | 18,29 | 841,34 | |
| 401.17 | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | | | | | 313,44 |
| 401.17.02 | CALÇADAS, PAVIMENTAÇÃO E PISOS EXTERNOS | | | | | 313,44 |
| SINAPI 101749 | PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 4,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA AF_09/2020 | m² | 6,00 | 52,24 | 313,44 | |
| 401.18 | LIMPEZA FINAL | | | | | 194,00 |
| 401.18.01 | LIMPEZA FINAL | | | | | 194,00 |
| | LIMPEZA GERAL E FINAL DE OBRA | qb | 1,00 | 194,00 | 194,00 | |
| | | | | | | 18.618,40 |

RICARDO FELIPE CLAUMANN
 ARQUITETO E URBANISTA - CAU A53246-5

Ricardo Felipe Claumann
 Arquiteto e Urbanista
 C.A.U. A83.248-5



STODULSKI ENGENHARIA LTDA-ME
 CNPJ 13.367.406/0001-59 / I.E.90552378-30
 Av. John Kennedy, nº 469 - Centro / MISSAL-PR
 E-mail contato@stodulski.com.br

0020

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL

| Município: MEDIANEIRA - PR | | | | 24/03/2021 | | |
|--|--|------|-------|-------------|--------------|---------------------|
| Projeto: CONSTRUÇÃO DE 12 GAVETAS MORTUÁRIAS - CEMITÉRIO MUNICIPAL | | | | BDI: 25% | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID | QUANT | PREÇO (R\$) | | |
| | | | | (a) | unitário (b) | parcial (c = a * b) |
| 401.01 | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | 1.300,97 |
| 401.01.01 | INSTALAÇÕES PRELIMINARES E LIMPEZA | | | | | 1.300,97 |
| SINAPI 98254 | LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA AF_05/2018 | m² | 6,00 | 3,51 | 35,19 | |
| SINAPI 99050 | LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTA LETADAS A CADA 2,00M | m | 16,00 | 64,68 | 1.034,66 | |
| SINAPI 97064 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE | m | 10,00 | 23,09 | 230,90 | |
| 401.02 | MOVIMENTO DE TERRA E DRENAGEM DO TERRENO | | | | | 268,91 |
| 401.02.03 | DRENAGEM DO TERRENO | | | | | 268,91 |
| SINAPI 98527 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME COM PREVISÃO DE FORMA AF_06/2017 | m³ | 0,61 | 146,19 | 88,81 | |
| | DRENO PERFURAÇÃO E PREENCHIMENTO COM PEDRA BRITA Nº 1 | ml | 14,40 | 12,50 | 180,00 | |
| 401.03 | INFRA-ESTRUTURA | | | | | 2.730,10 |
| 401.03.01 | FUNDAÇÕES PROFUNDAS | | | | | 748,48 |
| SINAPI 101174 | ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE AF_05/2020 | m | 8,00 | 93,56 | 748,48 | |
| 401.03.02 | FUNDAÇÕES RASAS, BLOCOS E VIGAS DE FUNDAÇÃO | | | | | 1.981,62 |
| SINAPI 98536 | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES AF_06/2017 | m² | 8,10 | 88,33 | 715,47 | |
| SINAPI 92793 | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES AF_12/2015 | kg | 38,71 | 15,60 | 603,68 | |
| SINAPI 92791 | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-80, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES AF_12/2015 | kg | 12,29 | 15,40 | 189,27 | |
| SINAPI 94965 | CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2:3:7 (CIMENTO/AREIA/MEDIA/BRITA 1) - PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 400 L AF_07/2016 | m³ | 1,10 | 430,00 | 473,00 | |
| 401.04 | SUPERESTRUTURA | | | | | 5.395,18 |
| 401.04.01 | PILARES, VIGAS E LAJES | | | | | 2.181,10 |
| SINAPI 98536 | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES AF_06/2017 | m² | 3,24 | 88,33 | 286,19 | |
| SINAPI 92530 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE LAJE MACIÇA, PE DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 12 UTILIZAÇÕES AF_09/2020 | m² | 9,00 | 25,13 | 226,17 | |
| SINAPI 92793 | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, AF_12/2015 | kg | 68,25 | 15,60 | 1.064,70 | |
| SINAPI 92791 | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-80, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, AF_12/2015 | kg | 18,84 | 15,40 | 290,14 | |
| SINAPI 94965 | CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2:3:7 (CIMENTO/AREIA/MEDIA/BRITA 1) - PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 400 L AF_07/2016 | m³ | 0,79 | 430,00 | 313,90 | |
| 401.04.02 | LAJES E ESCADAS | | | | | 3.214,08 |
| | VIGA DE CONTOURNO EM CONCRETO ARMADO COM TRÉLIA LEVE | m | 43,20 | 8,15 | 352,08 | |
| | LAJE MACIÇA ARMADA EM TELA SOLDADA DE 10X10 FERRO 5 MM, H=8,0 CM | m² | 36,00 | 79,50 | 2.862,00 | |
| 401.05 | PAREDES, PAINÉIS E FORROS | | | | | 1.741,87 |
| 401.05.01 | PAREDES E PAINÉIS | | | | | 1.741,87 |
| SINAPI 87471 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA AF_06/2014 | m² | 29,28 | 59,49 | 1.741,87 | |
| 401.06 | IMPERMEABILIZAÇÕES E ISOLAMENTOS | | | | | 768,47 |
| 401.06.01 | IMPERMEABILIZAÇÕES E ISOLAMENTOS | | | | | 768,47 |
| SINAPI 98557 | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSAO ASFALTICA, 2 DEMAOS AF_06/2018 | m² | 17,10 | 44,94 | 768,47 | |
| 401.10 | REVESTIMENTOS | | | | | 3.400,88 |
| 401.10.01 | PAREDES INTERNAS E EXTERNAS | | | | | 3.400,88 |
| SINAPI 87879 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L AF_06/2014 | m² | 68,58 | 4,33 | 295,56 | |
| SINAPI 87792 | EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM, AF_06/2014 | m² | 78,33 | 40,16 | 3.147,30 | |
| 401.11 | PISOS, DEGRAUS, RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORES | | | | | 34,43 |
| 401.11.01 | PISOS | | | | | 34,43 |
| SINAPI 96622 | LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM PISOS DE LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 5 CM, AF_08/2017 | m² | 0,30 | 114,76 | 34,43 | |
| 401.15 | INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS, DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO E DE ÁGUAS PLUVIAIS | | | | | 867,56 |
| 401.15.04 | REDE DE ESGOTO | | | | | 867,56 |
| SINAPI 89448 | TUBO PVC SOLDÁVEL, CN 40MM, INSTALADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2014 | m | 46,00 | 18,86 | 867,56 | |
| 401.17 | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | | | | | 323,16 |
| 401.17.02 | CALÇADAS, PAVIMENTAÇÃO E PISOS EXTERNOS | | | | | 323,16 |
| SINAPI 101749 | PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 4,0 CM, PREPARO MECANICO DA ARGAMASSA AF_09/2020 | m² | 6,00 | 53,85 | 323,16 | |
| 401.18 | LIMPEZA FINAL | | | | | 200,00 |
| 401.18.01 | LIMPEZA FINAL | | | | | 200,00 |
| | LIMPEZA GERAL E FINAL DE OBRA | qb | 1,00 | 200,00 | 200,00 | |
| | | | | | | 17.031,41 |

LEOCIR STODULSKI
 RG: 5.039.131-8 / SSP-PR - CPF/ME: 768.686.229-91
 ENG. CIVIL CREA PR-88 723/D
 STODULSKI ENGENHARIA LTDA ME

STODULSKI ENGENHARIA
 CNPJ: 13.367.406/0001-59
 AV. JOHN KENNEDY, 469
 CENTRO - MISSAL - PR



STODULSKI ENGENHARIA LTDA-ME
CNPJ: 13.367.406/0001-59 / I.E:90552378-30
Av. John Kennedy, nº 469 – Centro / MISSAL-PR
E-mail contato@stodulski.com.br

0021

| CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO | | | | | |
|--|--|---------------------|----------------------|--|-------------------------|
| MUNICIPIO: MEDIANEIRA - PR. OBRA: CONSTRUÇÃO DE 12 GAVETAS MORTUÁRIAS - CEMITÉRIO MUNICIPAL | | | | AREA: 9,00m ² PRAZO: 45 dias | |
| Item | Discriminação | Prazo (dias) | | Total de cada Serviço | Coef. de Influência (%) |
| | | 30 dias | 60 dias | | |
| 1 | Serviços preliminares | 1.300,97 100,00% | - | 1.300,97 | 7,64% |
| 2 | Movimentação de terra e drenagem terreno | 268,81 100,00% | - | 268,81 | 1,58% |
| 3 | Infra-estrutura | 1.911,07 70,00% | 819,03 30,00% | 2.730,10 | 16,03% |
| 4 | Supra-estrutura | 3.776,63 70,00% | 1.618,55 30,00% | 5.395,18 | 31,68% |
| 5 | Paredes, forros | 1.219,31 70,00% | 522,56 30,00% | 1.741,87 | 10,23% |
| 6 | Impermeabilização | 153,69 20,00% | 614,78 80,00% | 768,47 | 4,51% |
| 7 | Revestimentos | 1.020,26 30,00% | 2.380,60 70,00% | 3.400,86 | 19,97% |
| 8 | Pisos | 8,61 25,00% | 25,82 75,00% | 34,43 | 0,20% |
| 9 | Instalações hidráulicas | 694,05 80,00% | 173,51 20,00% | 867,56 | 5,09% |
| 10 | serviços complementares | 161,58 50,00% | 161,58 50,00% | 323,16 | 1,90% |
| 11 | Limpeza final | - | 200,00 100,00% | 200,00 | 1,17% |
| | TOTAL DA PARCELA | 10.514,97 61,74% | 6.516,44 38,26% | 17.031,41 | 100,00% |
| | TOTAL ACUMULADO | 10.514,97 61,74% | 17.031,41 100,00% | | |

LEOCIR STODULSKI

RG: 5.039.131-0 SSP/PR - CPF/ME: 768.886.229-91

ENG.CIVIL CREA PR-86.723/D

STODULSKI ENGENHARIA LTDA ME

STODULSKI ENGENHARIA

CNPJ: 13.367.406/0001-59

AV. JOHN KENNEDY, 469

CENTRO - MISSAL - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 REPUBLICAN FEDERAL OF BRAZIL
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
 NATIONAL IDENTIFICATION DEPARTMENT

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1265579801

KEVEN JUNIOR CABRAL

CPF: 1781045-0

RG: 040.640.189-55

DATA DE NASCIMENTO: 05/03/1983

ELIZABETE CABRAL

01020741050 26/04/2016 04/06/2001

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1265579801

SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, PR

26/04/2016

43104958845

09810499803

0022 *A*

VALE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.781.065-0 DATA DE EMISSÃO 18/12/2014

NOME KEVEN JUNIOR CABRAL

FILIAÇÃO ELIZABETE CABRAL

NACIONALIDADE MEXICANA

DATA DE NASCIMENTO 05/03/1983

DOC. ORIGINAL COMARCA-S MIGUEL IGUAÇU, DA SEDE

EMASC-1644, LIVRO-18A, FOLHA-242V

CURTEBADE

ASSINATURA DO DETENTOR

LEIN 7.116 DE 2003

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ


RG: 7.781.065-0

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO DETENTOR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



| | | | |
|---|---|---|---|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107392171 | | NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXX | |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) KEVEN JUNIOR CABRAL | | | |
| NACIONALIDADE BRASILEIRA | | ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A) | |
| SEXO Masculino | REGIME DE BENS(se casado) XXX | | |
| FILHO DE (pai) nao informado | (mãe) ELIZABETE CABRAL | | |
| NASCIDO EM (data de nascimento) 05/03/1983 | DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 77810650 | Órgão emissor SSP | UF PR |
| CPF(número) 040.660.189-55 | | | |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX | | | |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA IGUAÇU | | | NÚMERO 410 |
| COMPLEMENTO FUNDOS | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | CEP 85877-000 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 006679 - São Miguel do Iguaçu |
| MUNICÍPIO São Miguel do Iguaçu | | | UF PR |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer: | | | |
| À JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ | | À JUNTA COMERCIAL DO XXX | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO | | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) | | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX | |
| NOME EMPRESARIAL KEVEN JUNIOR CABRAL - ME | | | ENQUADRAMENTO ME (Microempresa) |
| LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA IGUAÇU | | | NÚMERO 410 |
| COMPLEMENTO XXX | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | CEP 85877-000 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 006679 - São Miguel do Iguaçu |
| MUNICÍPIO São Miguel do Iguaçu | UF PR | PAÍS BRASIL | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) fablobuche@hotmail.com |
| VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00 | VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cem mil reais | | |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal: 4120400 Atividade Secundária: 4661300, 4662100, 1813001, 2212900, 2512800, 2532201, 2542000, 4213800, 3299003, 3702900, 5229002, 4211102 | Descrição do Objeto CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, SERVIÇO DE REBOQUE DE VEÍCULOS, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERNACIONAL, INTERESTADUAL E MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA | | |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 08/03/2013 | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.732.521/0001-36 | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR | USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE APROVAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO |
| DATA ASSINATURA 14/05/2019 | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Keven Junior Cabral</i> | | |
| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE | | AUTENTICAÇÃO | |
| _____ | |  PR2190002628837 | |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/05/2019 07:24 SOB Nº 20192827480.
PROTOCOLO: 192827480 DE 15/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902203642. NIRE: 41107392171.
KEVEN JUNIOR CABRAL - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

0024
M

SELO #FDr6.3ah7Y.GySSD-WXrXa.ZDfS
Consulta em www.funarpen.com.br
TABELIONATO FABION
São Miguel do Iguassu/PR (45)3565-1651
Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA:
KEVEN JUNIOR CABRAL - ME titular KEVEN.
JUNIOR CABRAL.....
S. M. do Iguassu, 14 de maio de 2019
00054453(001-000136451)*****



Em testemunho _____ da Verdade.


Resinalda Costa da Silva Garlini



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/05/2019 07:24 SOB Nº 20192827480.
PROTOCOLO: 192827480 DE 15/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902203642. NIRE: 41107392171.
KEVEN JUNIOR CABRAL - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



| | | | |
|---|--|---|---|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107392171 | | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX | |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) KEVEN JUNIOR CABRAL | | | |
| NACIONALIDADE BRASILEIRA | | ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A) | |
| SEXO Masculino | REGIME DE BENS(se casado) XXX | | |
| FILHO DE (pai) nao informado | (mãe) ELIZABETE CABRAL | | |
| NASCIDO EM (data de nascimento) 05/03/1983 | DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 77810850 | Órgão emissor SSP | UF PR |
| CPF(número) 040.660.189-55 | | | |
| EMANCIPAÇÃO PCR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX | | | |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc) AVENIDA IGUAÇU | | | NÚMERO 410 |
| COMPLEMENTO FUNDOS | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | CEP 85877-000 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use de Junta Comercial) 006679 - São Miguel do Iguaçú |
| MUNICÍPIO São Miguel do Iguaçú | | | UF PR |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer: | | | |
| A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ | | A JUNTA COMERCIAL DO XXX | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO | | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) | | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX | |
| NOME EMPRESARIAL KEVEN JUNIOR CABRAL - ME | | | ENQUADRAMENTO ME (Microempresa) |
| LOGRADOURO (rua, av. etc) AVENIDA IGUAÇU | | | NÚMERO 410 |
| COMPLEMENTO XXX | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | CEP 85877-000 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use de Junta Comercial) 006679 - São Miguel do Iguaçú |
| MUNICÍPIO São Miguel do Iguaçú | UF PR | PAÍS BRASIL | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) fabiobuche@hotmail.com |
| VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00 | VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cem mil reais | | |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4120400 Atividade Secundária 4292801, 4321500, 4322302, 4329101, 4329104, 4330404, 4330405, 4399102, 4520001, 4520002, 4520003, 4530703 | Descrição do Objeto VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS E AEROPORTOS, FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, | | |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 08/03/2013 | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.732.521/0001-36 | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR 175 175 175 | UF PR |
| DATA ASSINATURA 14/05/2019 | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO KEVEN JUNIOR CABRAL | | |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL | | | |
| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE | | AUTENTICAÇÃO | |
| _____ | |  PR2190002628837 | |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/05/2019 07:24 SOB Nº 20192827480.
PROTOCOLO: 192827480 DE 15/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902203642. NIRE: 41107392171.
KEVEN JUNIOR CABRAL - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

0026

A

SELO qF0r6.9#97Y.rY0sD-WN0Xs.Z0fS
Consulte em www.funappn.com.br
TABELIONATO FASION

São Misuel do Iguassu/PR (45)3565-1691
Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA:
KEVEN JUNIOR CABRAL - ME titular KEVEN..
JUNIOR CABRAL.....
S. N. do Iguassu, 14 de maio de 2019
00054453(001-000136452)*****



Em testemunha da Verdade.


Resinalda Costa da Silva Barlini

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/05/2019 07:24 SOB N° 20192827480.
PROTOCOLO: 192827480 DE 15/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902203642. NIRE: 41107392171.
KEVEN JUNIOR CABRAL - ME



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



| | | | |
|---|---|---|---|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107392171 | | NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXX | |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) KEVEN JUNIOR CABRAL | | | |
| NACIONALIDADE BRASILEIRA | | ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A) | |
| SEXO Masculino | REGIME DE BENS (se casado) XXX | | |
| FILHO DE (pai) não informado | (mãe) ELIZABETE CABRAL | | |
| NASCIDO EM (data de nascimento) 05/03/1983 | DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 77810650 | Órgão emissor SSP | UF PR |
| CPF (número) 040.660.189-55 | | | |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX | | | |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA IGUAÇU | | | NÚMERO 410 |
| COMPLEMENTO FUNDOS | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | CEP 85877-000 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 006679 - São Miguel de Iguaçu |
| MUNICÍPIO São Miguel de Iguaçu | | | UF PR |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer: | | | |
| À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ | | À JUNTA COMERCIAL DO XXX | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO | | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) | | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX | |
| NOME EMPRESARIAL KEVEN JUNIOR CABRAL - ME | | | ENQUADRAMENTO ME (Microempresa) |
| LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA IGUAÇU | | | NÚMERO 410 |
| COMPLEMENTO XXX | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | CEP 85877-000 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 006679 - São Miguel de Iguaçu |
| MUNICÍPIO São Miguel de Iguaçu | UF PR | PAÍS BRASIL | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) fabiobuche@hotmail.com |
| VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00 | VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cem mil reais | | |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4120400 Atividade Secundária 4530704, 4530705, 4642702, 4649404, 4689399, 4712100, 5223100, 4732600, 4741500, 4742300, 4743100, 4744001 | Descrição do Objeto FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS, PRODUÇÃO DE ARTEFATOS ESTAMPADOS DE METAL, INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E | | |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 08/03/2013 | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.732.521/0001-36 | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR | UF PR |
| DATA ASSINATURA 14/05/2019 | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Keven Junior Cabral</i> | | |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL | | | |
| DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE | | AUTENTICAÇÃO | |
| | |  PR2190002628837 | |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/05/2019 07:24 SOB Nº 20192827480.
PROTOCOLO: 192827480 DE 15/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902203642. NIRE: 41107392171.
KEVEN JUNIOR CABRAL - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

0028 A

SELO XFDr6.9m47Y.JXm0-WkDXa.ZDfS
Consulte em www.funarpen.com.br
TABELIONATO FAGION
São Miguel do Iguassu/PR (45)3565-1631
Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA:
KEVEN JUNIOR CABRAL - ME titular KEVEN..
JUNIOR CABRAL.....
S. M. do Iguassu, 14 de maio de 2019
00054453(001-000136453)*****



Em testemunho _____ da Verdade.


Resinalda Costa da Silva Garlini

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/05/2019 07:24 SOB N° 20192827480.
PROTOCOLO: 192827480 DE 15/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902203642. NIRE: 41107392171.
KEVEN JUNIOR CABRAL - ME



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



| | | | |
|---|--|---|--|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107392171 | | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX | |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) KEVEN JUNIOR CABRAL | | | |
| NACIONALIDADE BRASILEIRA | | ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A) | |
| SEXO Masculino | REGIME DE BENS(se casado) XXX | | |
| FILHO DE (pai) não informado | (mãe) ELIZABETE CABRAL | | |
| NASCIU EM (data de nascimento) 05/03/1983 | DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 77810650 | Órgão emissor SSP | UF PR |
| CPF(número) 040.660.189-55 | | | |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX | | | |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA IGUAÇU | | | NÚMERO 410 |
| COMPLEMENTO FUNDOS | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | CEP 85877-000 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 008879 - São Miguel do Iguaçu |
| MUNICÍPIO São Miguel do Iguaçu | | | UF PR |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer: | | | |
| À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ | | À JUNTA COMERCIAL DO XXX | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO | | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) | | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX | |
| NOME EMPRESARIAL KEVEN JUNIOR CABRAL - ME | | | ENQUADRAMENTO ME (Microempresa) |
| LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA IGUAÇU | | | NÚMERO 410 |
| COMPLEMENTO XXX | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | CEP 85877-000 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 008879 - São Miguel do Iguaçu |
| MUNICÍPIO São Miguel do Iguaçu | UF PR | PAIS BRASIL | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) fabicbuche@hotmail.com |
| VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00 | VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cem mil reais | | |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4120400 Atividade Secundária 4744002, 4744003, 4744099, 4753900, 4754701, 4759801, 4772500, 4789002, 4930202, 4930204, 7112000, 7119701 | Descrição do Objeto EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS, LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍCIOS, ATIVIDADES DE LIMPEZA, ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS SEM OPERADOR, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES, COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS | | |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 08/03/2013 | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.732.521/0001-36 | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR | USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO |
| DATA ASSINATURA 14/05/2019 | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Keven Junior Cabral</i> | | |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL | | | |
| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE | | AUTENTICAÇÃO | |
| _____ | |  PR2190002628837 | |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/05/2019 07:24 SOB Nº 20192827480.
PROTOCOLO: 192827480 DE 15/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902203642. NIRE: 41107392171.
KEVEN JUNIOR CABRAL - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

0030

M

SELO VFDr6.smX7Y.Ub6e0-WjsXa.ZDfS
Consulta em www.funarpen.com.br

TABELIONATO FASION

São Miguel do Iguazu/PR (45)3565-1691
Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA:
KEVEN JUNIOR CABRAL - ME titular KEVEN JUNIOR CABRAL.....
S. H. do Iguazu, 14 de maio de 2019
00054453(001-000136454)*****




Em testemunha _____ da Verdade.
[Handwritten Signature]
Resinalda Costa da Silva Garlini

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/05/2019 07:24 SOB Nº 20192827480.
PROTOCOLO: 192827480 DE 15/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902203642. NIRE: 41107392171.
KEVEN JUNIOR CABRAL - ME



LEANDRO MARCOS RAYSEI BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



| | | | | |
|--|---|---|---|--|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107392171 | | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX | | |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) KEVEN JUNIOR CABRAL | | | | |
| NACIONALIDADE BRASILEIRA | | ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A) | | |
| SEXO Masculino | REGIME DE BENS(se casado) XXX | | | |
| FILHO DE (pai) nao informado | (mãe) ELIZABETE CABRAL | | | |
| NASCIDO EM (data de nascimento) 05/03/1983 | DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 77810650 | Órgão emissor SSP | UF PR | CPF(número) 040.660.189-55 |
| EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX | | | | |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA IGUAÇU | | | | NÚMERO 410 |
| COMPLEMENTO FUNDS | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | CEP 85877-000 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso de Junta Comercial) 008678 - São Miguel do Iguaçu | |
| MUNICÍPIO São Miguel do Iguaçu | | | UF PR | |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer: | | | | |
| A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ | | A JUNTA COMERCIAL DO XXX | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO | | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) | | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX | | |
| NOME EMPRESARIAL KEVEN JUNIOR CABRAL - ME | | | | ENQUADRAMENTO ME (Microempresa) |
| LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA IGUAÇU | | | | NÚMERO 410 |
| COMPLEMENTO XXX | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | CEP 85877-000 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso de Junta Comercial) 008678 - São Miguel do Iguaçu | |
| MUNICÍPIO São Miguel do Iguaçu | UF PR | PAIS BRASIL | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) fablobuche@hotmail.com | |
| VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00 | VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cem mil reais | | | |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4120400 Atividade Secundária 7739099, 8121400, 8122200, 8129000, 8130300 | Descrição do Objeto ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÊNS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, REFORMA DE PNEUMÁTICOS USADOS, COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO, PARTES E PEÇAS. | | | |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 08/03/2013 | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.732.521/0001-36 | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR | UF | UBO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO |
| DATA ASSINATURA 14/05/2019 | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Keven Junior Cabral</i> | | | |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE | | AUTENTICAÇÃO | | |
| _____ | |  PR2190002628837 | | |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/05/2019 07:24 SOB Nº 20192827480.
PROTOCOLO: 192827480 DE 15/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902203642. NIRE: 41107392171.
KEVEN JUNIOR CABRAL - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

0032
A

SELO YFDr6.3m7Y.ufjs0-WdeXa.ZdfS
Consulte em www.funarpen.com.br
TABELIONATO FAGION
São Miguel do Iguassu/PR (45)3565-1691
Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA:
KEVEN JUNIOR CABRAL - ME titular KEVEN
JUNIOR CABRAL.....
S. M. do Iguassu, 14 de maio de 2019
00054453(001-000136455)*****




Em testemunho da Verdade.
[Handwritten Signature]
Reginalda Costa da Silva Garlini

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/05/2019 07:24 SOB Nº 20192827480.
PROTOCOLO: 192827480 DE 15/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902203642. NIRE: 41107392171.
KEVEN JUNIOR CABRAL - ME



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



| | | | |
|--|--|---|---|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107392171 | | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX | |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) KEVEN JUNIOR CABRAL | | | |
| NACIONALIDADE BRASILEIRA | | ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A) | |
| SEXO Masculino | REGIME DE BENS(se casado) XXX | | |
| FILHO DE (pai) nao informado | (mãe) ELIZABETE CABRAL | | |
| NASCIDO EM (data do nascimento) 05/03/1983 | DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 77810650 | Orgão emissor SSP | UF PR |
| CPF(número) 040.660.189-55 | | | |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX | | | |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA IGUAÇU | | | NÚMERO 410 |
| COMPLEMENTO FUNDOS | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | CEP 85877-000 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use na Junta Comercial) 008879 - São Miguel do Iguaçu |
| MUNICÍPIO São Miguel do Iguaçu | | | UF PR |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer: | | | |
| À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ | | À JUNTA COMERCIAL DO XXX | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO | | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) | | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX | |
| NOME EMPRESARIAL KEVEN JUNIOR CABRAL - ME | | | ENQUADRAMENTO ME (Microempresa) |
| LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA IGUAÇU | | | NÚMERO 410 |
| COMPLEMENTO XXX | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | CEP 85877-000 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use na Junta Comercial) 008879 - São Miguel do Iguaçu |
| MUNICÍPIO São Miguel do Iguaçu | UF PR | PAIS BRASIL | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) fablobuche@hotmail.com |
| VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00 | VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cem mil reais | | |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4120400 Atividade Secundária | Descrição do Objeto COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO, PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS | | |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 08/03/2013 | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.732.521/0001-36 | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR | UF PR |
| DATA ASSINATURA 14/05/2019 | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Keven Junior Cabral | | |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL | | | |
| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE | | AUTENTICAÇÃO | |
| _____ | |  PR2190002628837 | |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL


* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/05/2019 07:24 SOB Nº 20192827480.
PROTOCOLO: 192827480 DE 15/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902203642. NIRE: 41107392171.
KEVEN JUNIOR CABRAL - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



| | | | |
|--|---|---|---|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107392171 | | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX | |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) KEVEN JUNIOR CABRAL | | | |
| NACIONALIDADE BRASILEIRA | | ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A) | |
| SEXO Masculino | REGIME DE BENS(se casado) XXX | | |
| FILHO DE (pai) nac informado | (mãe) ELIZABETE CABRAL | | |
| NASCIDO EM (data de nascimento) 05/03/1983 | DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 77810650 | Orgão emissor SSP | UF PR |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX | | CPF(número) 040.660.189-55 | |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA IGUAÇU | | | NÚMERO 410 |
| COMPLEMENTO FUNDOS | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | CEP 85877-000 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006679 - São Miguel do Iguaçu |
| MUNICÍPIO São Miguel do Iguaçu | | | UF PR |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer: | | | |
| À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ | | À JUNTA COMERCIAL DO XXX | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO | | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) | | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX | |
| NOME EMPRESARIAL KEVEN JUNIOR CABRAL - ME | | | ENQUADRAMENTO ME (Microempresa) |
| LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA IGUAÇU | | | NÚMERO 410 |
| COMPLEMENTO XXX | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | CEP 85877-000 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006679 - São Miguel do Iguaçu |
| MUNICÍPIO São Miguel do Iguaçu | UF PR | PAIS BRASIL | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) fabiobuche@hotmail.com |
| VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00 | VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cem mil reais | | |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4120400 Atividade Secundária | Descrição do Objeto URBANAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM | | |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 08/03/2013 | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.732.521/0001-36 | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE (CUI TRÁNSFERIR) ANTERIOR | UF |
| DATA ASSINATURA 14/05/2019 | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Keven Junior Cabral</i> | | |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL | | | |
| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE | | AUTENTICAÇÃO | |
| _____ | |  PR2190002628837 | |



0036



SELD rF0r6.gmx7Y.B769D-W4oXa.ZDfS
Consulte em www.funarfen.com.br
TABELIONATO FAGION
São Miguel do Iguassu/PR (45)3565-1681
Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA:
KEVEN JUNIOR CABRAL - ME titular KEVEN...
JUNIOR CABRAL.....
S. M. do Iguassu, 14 de maio de 2019
00054453(001-000136457)*****

Em testemunho da Verdade.


Resinalda Costa da Silva Garlini

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/05/2019 07:24 SOB Nº 20192827480.
PROTOCOLO: 192827480 DE 15/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902203642. NIRE: 41107392171.
KEVEN JUNIOR CABRAL - ME



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



| | | | |
|---|---|---|---|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107392171 | | NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXX | |
| NOME DO EMPRESÁRIO (complete sem abreviações) KEVEN JUNIOR CABRAL | | | |
| NACIONALIDADE BRASILEIRA | | ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A) | |
| SEXO Masculino | REGIME DE BENS (se casado) XXX | | |
| FILHO DE (pai) não informado | (mãe) ELIZABETE CABRAL | | |
| NASCIDO EM (data de nascimento) 05/03/1983 | DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 77810650 | Órgão emissor SSP | UF PR CPF (número) 040.660.189-55 |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX | | | |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA IGUAÇU | | | NÚMERO 410 |
| COMPLEMENTO FUNDOS | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | CEP 85877-000 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 008879 - São Miguel do Iguaçu |
| MUNICÍPIO São Miguel do Iguaçu | | | UF PR |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer: | | | |
| À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ | | À JUNTA COMERCIAL DO XXX | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO | | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) | | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX | |
| NOME EMPRESARIAL KEVEN JUNIOR CABRAL - ME | | | ENQUADRAMENTO ME (Microempresa) |
| LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA IGUAÇU | | | NÚMERO 410 |
| COMPLEMENTO XXX | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | CEP 85877-000 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 008879 - São Miguel do Iguaçu |
| MUNICÍPIO São Miguel do Iguaçu | UF PR | PAÍS BRASIL | CORRÊO ELETRÔNICO (E-MAIL) fabiobuche@hotmail.com |
| VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00 | VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cem mil reais | | |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4120400 Atividade Secundária | Descrição da Atividade PRODUTOS INTERMEDIÁRIOS, APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA E SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA. | | |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 08/03/2013 | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.732.521/0001-36 | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF/NIRE ANTERIOR | UF USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO |
| DATA ASSINATURA 14/05/2019 | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO KEVEN JUNIOR CABRAL | | |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL | | AUTENTICAÇÃO | |
| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE | |  PR2190002628837 | |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/05/2019 07:24 SOB Nº 20192827480.
PROTOCOLO: 192827480 DE 15/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11502203642. NIRE: 41107392171.
KEVEN JUNIOR CABRAL - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten mark



SELO eFDr6.9mY7Y.NwJ5D-WcNXa.ZDfS
Consulte em www.funareen.com.br

TABELIONATO FISION
São Misuel do Iguazu/PR (45)3565-1691
Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA:
KEVEN JUNIOR CABRAL - ME titular KEVEN...
JUNIOR CABRAL.....
S. M. do Iguazu, 14 de maio de 2019
00054453(001-000136458)*****

Em testemunho da Verdade.
[Handwritten Signature]
Reginalda Costa da Silva Barilini



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/05/2019 07:24 SOB Nº 20192827480.
PROTOCOLO: 192827480 DE 15/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902203642. NIRE: 41107392171.
KEVEN JUNIOR CABRAL - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

0039

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
|--|---|--|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.732.521/0001-36 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 07/03/2013 |
| NOME EMPRESARIAL KEVEN JUNIOR CABRAL | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | PORTE ME | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 25.32-2-01 - Produção de artefatos estampados de metal 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual) | | |
| LOGRADOURO AV IGUACU | NUMERO 410 | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 85.877-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO SAO MIGUEL DO IGUACU |
| | | UF PR |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | | TELEFONE (45) 8823-7432 |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/03/2013 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/04/2021 às 15:08:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3

004
RS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|--------------------------------|
| NUMERO DE INSCRIÇÃO 17.732.521/0001-36 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 07/03/2013 |
|---|---|--------------------------------|

| |
|---|
| NOME EMPRESARIAL KEVEN JUNIOR CABRAL |
|---|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas |
|---|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual) |
|--|

| | | |
|-------------------------|---------------|----------------------|
| LOGRADOURO AV IGUACU | NUMERO 410 | COMPLEMENTO ***** |
|-------------------------|---------------|----------------------|

| | | | |
|-------------------|---------------------------|-----------------------------------|----------|
| CEF 85.877-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICIPIO SAO MIGUEL DO IGUACU | UF PR |
|-------------------|---------------------------|-----------------------------------|----------|

| | |
|---------------------|----------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE (45) 8823-7432 |
|---------------------|----------------------------|

| |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|--|

| | |
|-----------------------------|--|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/03/2013 |
|-----------------------------|--|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/04/2021 às 15:08:20 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3

0041 1A



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.732.521/0001-36 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 07/03/2013 |
|--|---|---------------------------------------|

| |
|--|
| NOME EMPRESARIAL KEVEN JUNIOR CABRAL |
|--|

| |
|---|
| CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas |
|---|

| |
|---|
| CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual) |
|---|

| | | |
|--------------------------------|----------------------|-----------------------------|
| LOGRADOURO AV IGUACU | NUMERO 410 | COMPLEMENTO ***** |
|--------------------------------|----------------------|-----------------------------|

| | | | |
|--------------------------|----------------------------------|--|-----------------|
| CEP 85.877-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICIPIO SAO MIGUEL DO IGUACU | UF PR |
|--------------------------|----------------------------------|--|-----------------|

| | |
|---------------------|-----------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE (45) 8823-7432 |
|---------------------|-----------------------------------|

| |
|---|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|---|

| | |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/03/2013 |
|------------------------------------|---|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|-----------------------------------|---|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|-----------------------------------|---|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/04/2021 às 15:08:20 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

0042 NA



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | | | |
|---|----------------------------|---|---|
| Nome Empresarial: KEVEN JUNIOR CABRAL - ME | | | Protocolo: PRC2106242563 |
| Natureza Jurídica: Empresário (Individual) | | | |
| NIRE (Sede) 41107392171 | CNPJ 17.732.521/0001-36 | Arquivamento do Ato de Inscrição 07/03/2013 | Início de Atividade 08/03/2013 |
| Endereço Completo Avenida IGUAÇU, Nº 410, CENTRO-São Miguel do Iguaçu/PR- CEP85877-000 | | | |
| Objeto CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, SERVIÇO DE REBOQUE DE VEÍCULOS, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS INTERNACIONAL, INTERESTADUAL E MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS E AEROPORTOS, FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS, PRODUÇÃO DE ARTEFATOS ESTAMPADOS DE METAL, INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS, LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS, ATIVIDADES DE LIMPEZA, ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS SEM OPERADOR, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES, COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCADORIAS E ARMAZENS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, REFORMA DE PNEUMÁTICOS USADOS, COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO, PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO, PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPACARIA, CORTINAS E PERSIANAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM PRODUTOS INTERMEDIÁRIOS, APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA E SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA. | | | |
| Capital R\$ 100.000,00 (cem mil reais) | | | Porte ME (Microempresa) |
| Último Arquivamento Data 16/05/2019 | Número 201928274RD | Ato/eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) | Situação ATIVA Status SEM STATUS |
| Nome do Empresário: KEVEN JUNIOR CABRAL Identidade: 77810550 Estado civil: SOLTEIRO(A) | | CPF: 040.660.186-55 Regime de base: NÃO INFORMADO | |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/04/2021, às 08:04:50 (horário de Brasília).
Se impresa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código X3L2GDLU.



PRC2106242563

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Emissão do CICAD

https://www.arinternet.pr.gov.br/cadicms/_ce_CIFS11D.asp?eIncludeLi...

0043

RECEITA ESTADUAL


PARANÁ
 GOVERNO DO ESTADO
 SECRETARIA DA FAZENDA
Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

| | | |
|--------------------------------------|--------------------------------------|----------------------------------|
| Inscrição no CAD/ICMS 90673273-46 | Inscrição CNPJ 17.732.521/0001-36 | Início das Atividades 08/2014 |
|--------------------------------------|--------------------------------------|----------------------------------|

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial KEVEN JUNIOR CABRAL - ME
 Título do Estabelecimento
 Endereço do Estabelecimento AV IGUACU, 410 - CENTRO - CEP 85877-000
 FONE: (45) 98823-7432
 Município de Instalação SAO MIGUEL DO IGUACU - PR, DESDE 08/2014
 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - ULTIMO DIA UTIL DO MES + 3, DESDE 03/2021
 Natureza Jurídica 213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

- 1813-0/01 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO
- 2212-9/00 - REFORMA DE PNEUMATICOS USADOS
- 2512-8/00 - FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL
- 2532-2/01 - PRODUCAO DE ARTEFATOS ESTAMPADOS DE METAL
- 2542-0/00 - FABRICACAO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS
- 3299-0/03 - FABRICACAO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS
- 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
- 4530-7/04 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
- 4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR
- 4642-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO
- 4649-4/04 - COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA
- 4661-3/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; PARTES E PECAS
- 4662-1/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO; PARTES E PECAS
- 4689-3/99 - COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS INTERMEDIARIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 4712-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS
- 4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
- 4741-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
- 4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
- 4743-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS
- 4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
- 4744-0/02 - COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS

0044

Emissão do CICAD

https://www.arinternet.pr.gov.br/cadicms/_ce_CIFS11D.asp?eIncldeLi...

4744-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS
 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
 4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
 4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
 4759-8/01 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS
 4772-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
 4789-0/02 - COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS
 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
 4930-2/04 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE MUDANCAS
 5229-0/02 - SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS
 4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS
 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS
 4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS
 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
 4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO
 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
 4330-4/05 - APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES

Quadro Societário

| Tipo | Inscrição | Nome Completo / Nome Empresarial | Qualificação |
|------|----------------|----------------------------------|--------------|
| CPF | 040.660.189-55 | KEVEN JUNIOR CABRAL | EMPRESÁRIO |

Este CICAD tem validade até 09/06/2021.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.brEstado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90673273-46

Emitido Eletronicamente via Internet
10/05/2021 14:35:44Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

0045
MA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: KEVEN JUNIOR CABRAL
CNPJ: 17.732.521/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:09:46 do dia 11/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/10/2021.

Código de controle da certidão: **30A3.7BB0.AF77.0EB0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

0046
A

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024051207-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.732.521/0001-36**

Nome: **KEVEN JUNIOR CABRAL - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/08/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DO IGUAÇU

0047

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Nº 3109 / 2021

CONTRIBUINTE GLOBAL

Requerente: Keven Junior Cabral-Me CPF/CNPJ: 17732521000136

| | | | |
|----------------------|---------------------|----------------|----------------------|
| Contribuinte: | KEVEN JUNIOR CABRAL | | |
| CPF/CNPJ: | 17.732.521/0001-36 | | |
| Logradouro: | AV IGUAÇU, Nº: 410 | | |
| Bairro: | CENTRO | Cidade: | São Miguel do Iguaçu |
| Complemento: | | | |
| Observação: | | | |

| | | |
|-------------------|--------------------------|----------------------------------|
| Finalidade | CÓDIGO VALIDAÇÃO: | 2B2F363A58A13F303BFDD52A39E92E16 |
| LICITAÇÃO | | |

A Prefeitura de São Miguel do Iguaçu - PR, CERTIFICA que o contribuinte acima identificado, em relação ao objeto da certidão encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a Fazenda Municipal e constam pendências relativas a tributos de competência municipal.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados por esta Prefeitura, conforme prerrogativa do artigo 149 da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de outubro de 1999 - Código Tributário Nacional.

Fica reservado o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta certidão.

Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu, quinta-feira, 29 abril, 2021

Validade de 30 dias a partir da data de emissão.

0048

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 17.732.521/0001-36
Razão Social: KEVEN JUNIOR CABRAL ME
Endereço: IGUACU 410 / CENTRO / SAO MIGUEL DO IGUACU / PR / 85877-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/04/2021 a 22/05/2021

Certificação Número: 2021042301530666486800

Informação obtida em 29/04/2021 10:12:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0049
Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KEVEN JUNIOR CABRAL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.732.521/0001-36

Certidão nº: 14228860/2021

Expedição: 29/04/2021, às 10:47:58

Validade: 25/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KEVEN JUNIOR CABRAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.732.521/0001-36**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

0050



CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITARIO
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL

COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ

WALTER ENÉIAS DE LIMA

DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AV. WILLY BARTH, 81, CENTRO - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85877-000
FONE (41) 3146-9797 - CNPJ 03.196.473/0001-91

CERTIDÃO

NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATAS E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

WALTER ENÉIAS DE LIMA, Titular dos Cartórios Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público da Comarca de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

CERTIFICO, atendendo pedido verbal de partes interessadas, que revendo em meu poder e Cartório o Banco de Dados, Livros e Fichários de DISTRIBUIÇÕES DE AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATAS E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, que se encontram em andamento neste Juízo e neste Ofício do Distribuidor Judicial, desde a data de instalação desta Comarca em 28 de novembro de 1977, deles **NADA CONSTA** que tenha sido contra a empresa:

KEVEN JUNIOR CABRAL, empresa individual, inscrita no CNPJ nº 17.732.521/0001-36, com sede na Av. Iguaçu, nº 410

Dada e passada nesta cidade e comarca de SÃO MIGUEL DO IGUAÇU Estado do PARANÁ, ao(s) 18 dia(s) do mês de março do ano de 2021, às 15:15:59 Buscas procedidas no(s) último(s) 30 ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.



WALTER ENÉIAS DE LIMA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PÚBLICO

*Walter Enéias de Lima
Suplente Juramentado
Cart. 16/2017*

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
CONTADOR PARTICULAR AVALIADOR DEPOSITARIO
Walter Enéias de Lima
OFICIAL
Av. Willy Barth, 81 - Centro - Caixa Postal 290
CEP 85877-000 - São Miguel do Iguaçu - Paraná



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **45702/2021**

Validade: 09/10/2021

Nome Civil: SIDINEY JORGE LIPORI

Carteira - CREA-SP Nº :SP-5060294450/D

Registro Nacional : 2602684171

Registrado(a) desde : 09/02/1994

Visto Nº : 013177

Dt. Expedição Visto : 16/09/1996

Filiação : JORGE LIPORI

MARIA DE LOURDES BERTONI LIPORI

Data de Nascimento : 27/10/1964

Carteira de Identidade : 3.298.341-3

Naturalidade : MANDAGUACU/PR

CPF : 56887230925

Título: ENGENHEIRO CIVIL

ESCOLA DE ENGENHARIA DA UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE

Data da Colação de Grau : 09/02/1994

Diplomação : 09/02/1994

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

68686 - KEVEN JUNIOR CABRAL

CNPJ: 17732521000136

Desde: 03/12/2020 Carga Horária: 1 Horas Unidade: HORA/DIA

61773 - TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA - EPP

CNPJ: 04084225000124

Desde: 18/01/2021 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 116758/2021.

Emitida via Internet em 12/04/2021 15:13:06

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





0053
A

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Por força do disposto no art. 38, VI da lei nº 8.666/93 vem ao exame deste Departamento Jurídico, o presente procedimento administrativo, para parecer quanto à modalidade de licitação, em que a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO pretende construção de 01 (um) bloco com 12 unidades de gaveta mortuária.

O Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta, por meio de processo de dispensa de licitação, desde que preenchido os requisitos previstos na lei.

Para Marçal Justen Filho¹:*“As hipóteses de dispensa de licitação podem ser sistematizadas segundo ângulo de manifestação e desequilíbrio na relação custo/benefício, do seguinte modo: a) Custo econômico da licitação: quando o custo econômico da licitação for superior ao benefício dela extraível da licitação (incs. I e II); b) custo temporal da licitação: quando a demora na realização da licitação puder acarretar a ineficácia da contratação (incs. III, IV, XII e XVIII); c) ausência de potencialidade de benefício: quando inexistir potencialidade de benefício em decorrência da licitação (incs. V, VII, VIII, XI, XIV, XVII, e XXIII); d) destinação da contratação: quando a contratação não for norteada pelo critério da vantagem econômica, porque o Estado busca realizar outros fins (incs. VI, XI, X, XIII, XV, XVI, XIX, XX, XXI e XXIV).”*

O Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta, por meio de processo de dispensa de licitação, desde que preenchido os requisitos previstos na lei.

O caso "in" concreto trazido no presente procedimento enquadra-se no art. 24, inciso I, da Lei nº. 8666/93, que dispõe sobre hipótese de dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª Edição, Dialética, São Paulo, 2004, p. 235.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

0054
M

ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente.

No que tange aos documentos que acompanham o presente procedimento, observa-se que estes estão de acordo com a legislação pertinente, atendendo aos requisitos por ela exigidos: art. 24, inciso I, art. 26; art. 38 e ss.; art. 55, entre outros, todos da Lei 8666/93.

Por fim, deve-se constar no contrato as cláusulas necessárias dispostas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis.

Há fundamento jurídico na dispensa de licitação haja vista o valor do objeto. (R\$ 16.485,39).

Dessa forma, resta demonstrado que é possível à Administração optar pelo procedimento de dispensa de licitação previsto no art. 24, inciso I da Lei n. 8.666/93.

Assim, esta Procuradoria é de **PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL QUANTO A LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA**. Medianeira, 12 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ANTÔNIO HENRIQUE MARSARO JUNIOR
Advogado
OAB/PR Nº 28.214



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

0055

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 13/2021

Dispensar a licitação com fundamento no art. 24 – inciso I da lei 8.666/93, para a contratação direta da empresa **KEVEN JUNIOR CABRAL - ME** devidamente inscrita no **CNPJ sob nº 17.732.521/0001-36**, para a construção de 01 bloco com 12 unidades de gavetas mortuárias (carneiras) no cemitério Municipal do Município de Medianeira - PR. A execução dos serviços deverá seguir o cronograma físico financeiro, planilha de serviços, memorial descritivo e projeto, no valor de **R\$ 16.485,39 (dezesesseis mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta e nove centavos)**.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto será de 60 (sessenta) dias. O início da execução deverá ser imediata após a publicação do extrato da Dispensa no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Medianeira, 14 de maio de 2021.


SOLANGE APARECIDA DE LIMA
Secretária de Administração e Planejamento



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

0056

RATIFICAÇÃO

Ratifico o **PROCESSO DE DISPENSA LIMITE nº 13/2021**, que tem por objeto a construção de 01 bloco com 12 unidades de gavetas mortuárias (carneiras) no cemitério Municipal do Município de Medianeira - PR. A execução dos serviços deverá seguir o cronograma físico financeiro, planilha de serviços, memorial descritivo e projeto.

APROVO com fundamento nas razões expostas no processo, as quais utilizo para decidir, a contratação direta através de Dispensa por Limite.

Medianeira, 14 de maio de 2021.


SOLANGÉ APARECIDA DE LIMA
Secretária de Administração e Planejamento



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

0057
W

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 13/2021

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Construção de 01 bloco com 12 unidades de gavetas mortuárias (carneiras) no cemitério Municipal do Município de Medianeira - PR. A execução dos serviços deverá seguir o cronograma físico financeiro, planilha de serviços, memorial descritivo e projeto.

2 - SOLICITANTES:

Secretaria de Administração e Planejamento .

3 - RAZÃO DA DISPENSA:

A construção das gavetas mortuárias tem a finalidade de atender à demanda da Secretaria de Administração e Planejamento, em virtude do aumento de óbitos no Município de Medianeira, em decorrência da pandemia causada pelo coronavírus. Devido a superlotação do cemitério municipal há necessidade de construção de novas gavetas para suprir a demanda atual.

4 – FUNDAMENTO LEGAL: art. 24 – inciso I da lei 8.666/93.

5– CONTRATAÇÃO DIRETA:

KEVEN JUNIOR CABRAL - ME devidamente inscrito no **CNPJ sob nº 17.732.521/0001-36.**

6 – PREÇO TOTAL:

O **VALOR** da contratação direta, não poderá ultrapassar **R\$ 16.485,39 (dezesesseis mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta e nove centavos)**, compreendendo o fornecimento do objeto conforme especificações, juntamente com fretes, encargos sociais e responsabilidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

7- PRAZO E VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:

O Termo de Dispensa Limite decorrente desta compra direta terá a vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura. O prazo de execução do objeto será de 60 (sessenta) dias no qual deverá seguir o cronograma físico financeiro, planilha de serviços, memorial descritivo e projeto. O início da execução deverá ser imediata após a publicação do extrato da Dispensa no Diário Oficial Eletrônico do Município.

8 – JUSTIFICATIVA DO FORNECEDOR E DO PREÇO:

O fornecedor a ser contratado ofertou maior desconto sobre a tabela SINAPI disponibilizada para a execução deste serviço.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

0058
A

09 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA :

SECRETARIA DE ADMINSITRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.03.04.122.0005.2.016.4.4.90.51.01.99.00 – DESPESA 3499

Matheus Henrique Henz
Presidente Comissão de Licitação
PORTARIA 022/2021



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

0059

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 13/2021

Ratifico o processo de **DISPENSA POR LIMITE Nº 13/2021** que tem por objeto a construção de 01 bloco com 12 unidades de gavetas mortuárias (carneiras) no cemitério Municipal do Município de Medianeira - PR. A execução dos serviços deverá seguir o cronograma físico financeiro, planilha de serviços, memorial descritivo e projeto, conforme abaixo:

FORNECEDOR: KEVEN JUNIOR CABRAL – ME
CNPJ Nº: 17.732.521/0001-36

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso I da Lei 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: A construção das gavetas mortuárias tem a finalidade de atender à demanda da Secretaria de Administração e Planejamento, em virtude do aumento de óbitos no Município de Medianeira, em decorrência da pandemia causada pelo coronavírus. Devido a superlotação do cemitério municipal há necessidade de construção de novas gavetas para suprir a demanda atual.

PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O Termo de Dispensa Limite decorrente desta compra direta terá a vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura. O prazo de execução do objeto será de 60 (sessenta) dias no qual deverá seguir o cronograma físico financeiro, planilha de serviços, memorial descritivo e projeto. O início da execução deverá ser imediato após a publicação do extrato da Dispensa no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Medianeira, 14 de maio de 2021.


SOLANGE APARECIDA DE LIMA
Secretária de Administração e Planejamento



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

0060
W

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 37/2009

Estabelece mecanismos para a disponibilização de informações necessárias ao cumprimento do princípio da transparência e publicidade nas licitações e contratos e para divulgação dos fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições constitucionais, legais e regimentais, e para o atendimento às determinações emanadas da Resolução nº 15/09, de seu Colegiado Pleno;

Expede a presente **INSTRUÇÃO** dispondo sobre a instituição do **Mural das Licitações Municipais** no sítio eletrônico do Tribunal de Contas na internet, visando ampliar a publicidade das licitações e contratos da Administração Pública Municipal, e sobre a implantação do **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar**, como base de dados para informação pública, no mesmo canal eletrônico, das pessoas físicas e jurídicas impedidas de contratar com o Poder Público.

Seção I

Do Mural das Licitações Municipais

Art. 1º O Mural das Licitações Municipais constitui seção do sítio eletrônico do Tribunal de Contas, de livre acesso público, para divulgação e o tempestivo conhecimento de todas as licitações previstas para serem processadas pelas administrações públicas municipais.

Parágrafo único. O disposto nesta seção tem fundamento no princípio da transparência ditado no art. 37 da Constituição Federal, destinando-se a possibilitar o exercício das prerrogativas dispostas no § 1º do art. 41 e no § 2º do art. 113, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e, para o mesmo sentido, o art. 9º da Lei Federal nº 10.520/02.

Art. 2º O Mural das Licitações Municipais será constituído por informações transmitidas pelos órgãos e entidades de Administração Pública Municipal, nos seguintes prazos:

I. No mínimo, até 7 (sete) dias úteis antes do início da data prevista, no Edital ou outro instrumento convocatório, para a abertura do certame licitatório, de quaisquer das modalidades: convite, tomada de preços, concorrência, concurso, leilão e pregões presencial e eletrônico, e inclusive as licitações realizadas mediante Sistema de Registro de Preços.

II. Até 5 (cinco) dias consecutivos após as datas de ratificação de processos de dispensa ou de inexistência, realizadas por exigência do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único. Na contagem do prazo estabelecido no inciso I do *caput* será considerada a data que ocorrer antes, ou a de abertura dos envelopes de qualificação dos participantes ou a de abertura das propostas, conforme a ordem prevista para a modalidade utilizada.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Art. 3º Considerando os objetivos e a natureza prévia da informação, os dados a serem catalogados no Mural das Licitações Municipais, mediante rotinas eletrônicas, a partir dos setores respectivos das entidades municipais, serão limitadas aos casos de:

I. licitações processáveis:

- a. Nome da entidade executora
- b. Modalidade licitatória
- c. Número e ano do certame (edital)
- d. Data do edital
- e. Data de abertura
- f. Indicação orçamentária
- g. Preço máximo previsto ou de referência
- h. Maior desconto, quando for o caso
- i. Objeto (sucinto)

II. processos de dispensa de licitação:

- a. Nome da entidade executora
- b. Número e ano do processo de dispensa
- c. Indicação orçamentária
- d. Preço
- e. Objeto (sucinto)
- f. Data de publicação do termo de ratificação

III. processos de inexigibilidade de licitação:

- a. Nome da entidade executora
- b. Número e ano do processo de inexigibilidade
- c. Indicação orçamentária
- d. Preço
- e. Objeto (sucinto)
- f. Data de publicação do termo de ratificação

Parágrafo único. As informações requeridas por esta Instrução incluirão os Editais de Chamamento Público, para a contratação de serviços de pessoas físicas ou jurídicas mediante o Credenciamento, aplicando-se aos contratos individuais, as seguintes informações:

I. processo de inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição:

- a. Nome da entidade executora
- b. Número e ano do processo de inexigibilidade
- c. Indicação orçamentária
- d. Preço
- e. Objeto (sucinto)
- f. Data de publicação do termo de ratificação

Art. 4º Fechamento do Mês: No intuito de certificar a confiabilidade dos dados e informações expostas ao público, mensalmente, até 5 (cinco) dias subsequentes ao encerramento de



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

0062

cada mês, os jurisdicionados informarão na seção do Mural o número de procedimentos licitatórios (a quantidade) realizados no mês encerrado, inclusive confirmando eventual inoocorrência de movimento e cancelamentos no decorrer do período.

§ 1º Para efeito do Mural das Licitações Municipais serão adotadas ordens numéricas anuais, na seqüência cardinal crescente, sem repetições e sem combinações alfanuméricas, individualizadas para cada uma das espécies de licitação: convite, tomada de preços, concorrência, concurso, leilão, pregão e uma para as dispensas e outra para as inexigibilidades, não sendo admitida a formação de blocos de mais de uma modalidade.

§ 2º Para os fins desta Instrução, as dispensas em que há obrigatoriedade de formalização em processo composto com os elementos determinados no art. 26, e seu parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, restringem-se às hipóteses especificadas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e nos incisos III a XXIX do art. 24, do mesmo Estatuto, e outros casos que venham a ser acrescentados nessa mesma legislação.

§ 3º As dispensas de licitação enquadradas nas hipóteses dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, formalizadas em processos por própria iniciativa do Município, não poderão ser informadas no Mural das Licitações Municipais, e nem serão incluídas na mesma seqüência numérica, crescente, anual, das dispensas estabelecidas no parágrafo anterior, o qual não admite lacuna ou interrupção da ordem.

§ 4º A consistência do Fechamento a que se refere o *caput* será efetivada mediante o confronto das informações do Mural de Licitações com os registros encaminhados ao Sistema de Informações Municipais, do Tribunal de Contas do Paraná.

Art. 5º As informações tornadas disponíveis no Mural das Licitações Municipais, segundo a sistemática desta Instrução Normativa, serão de responsabilidade dos órgãos e entidades declarantes e a coletânea anual deverá ficar disponível para consulta até a data do encerramento do exercício seguinte ao respectivo à lei autorizatória do crédito orçamentário utilizado, mesmo os processos já tendo sido concluídos.

Seção II

Do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar

Art. 6º Fica instituído o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública, no sítio eletrônico do Tribunal de Contas, em face das sanções imputadas com base no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, nos incisos III ou IV do art. 87 e art. 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 96 da Lei Complementar Estadual nº 113/05.

§ 1º O Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública constitui seção do sítio eletrônico do Tribunal de Contas, de livre acesso público, para ampla divulgação das pessoas físicas e jurídicas declaradas impedidas de participarem em licitações e de contratarem com a Administração Pública.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se, também, aos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, efetivados com fundamento nos arts. 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 7º Após o trânsito em julgado em sua esfera, do processo administrativo instaurado para a apreciação do fato determinante da penalização, os órgãos e entidades de



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Administração Pública Municipal sujeitos a esta Instrução deverão registrar as informações determinadas, no Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas, na Internet.

§ 1º O processo de declaração de inidoneidade ou suspensão de participação em licitações públicas será considerado transitado em julgado com a publicação do extrato da decisão adotada pelo Responsável competente para aplicação da sanção, após respeitadas as disposições de processamento estabelecidas na regulamentação local própria e no § 3º do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º Esgotado o prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, para eventual apresentação de recurso à decisão publicada, a sanção aplicada deverá ser registrada na seção eletrônica de que trata o presente artigo, contendo as informações relacionadas nos incisos que seguem:

- I. Identificação do declarante
 - a. cargo da autoridade competente
 - b. nome do Município
- II. Órgão Licitante
 - a. nome da entidade/órgão que realizou a licitação
- III. Identificação do fornecedor Impedido
 - a. razão social/nome de fantasia ou nome de pessoa física
- IV. Documento
 - a. CNPJ/CPF (número no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou CPF - número do Cadastro de Pessoa Física, conforme o caso)
- V. Processos
 - a. licitatório nº
 - b. de sanção nº
- VI. Ato de Declaração
 - a. Tipo
 - b. Número
 - c. Ano
- VII. Data da publicação do ato declaratório
 - a. dia / mês / ano
- VIII. Veículo utilizado para divulgação
 - a. Nome
- IX. Período de impedimento por inidoneidade/suspensão
 - a. data de início
 - b. data de expiração da sanção

Art. 8º Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

- I. Nos termos dos arts. 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, pelo prazo de 2 (dois) anos ou mais:
- a. inexecução total de obrigações contratuais;
 - b. inexecução parcial de obrigações contratuais;
 - c. de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - d. prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
 - e. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.
- II. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos:
- a. não celebrar a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da respectiva proposta;
 - b. deixar de entregar documentação exigida no edital;
 - c. apresentar documentação falsa;
 - d. não honrar a proposta apresentada;
 - e. ensejar o retardamento, injustificado, da execução do objeto da contratação;
 - f. comportar-se de modo inidôneo;
 - g. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - h. cometer fraude fiscal.

§ 1º A competência para imposição de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, designado pelo Chefe do Poder Executivo ou Autoridade Executiva, no caso dos demais poderes e órgãos descentralizados, e será exercida necessariamente em expedientes de natureza contratual a que se referem os incisos I e II do art. 2º deste regulamento, observado o devido processo administrativo.

§ 2º Será assegurada a defesa do interessado no respectivo processo de declaração de inidoneidade objeto deste parágrafo, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

§ 3º Os registros do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar são de estrita responsabilidade dos declarantes, não encerrando propriamente qualquer juízo de valor da parte do Tribunal de Contas, o que não isenta a autoridade administrativa da



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

0065

entidade declarante das sanções administrativas por informações inverídicas ou comprovada má-fé.

§ 4º O Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública contemplará a declaração de inidoneidade inscrita em cumprimento de sentença judicial encaminhada ao Tribunal de Contas do Paraná, para a referida finalidade.

§ 5º Os registros incluídos no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar por determinação judicial são de estrita responsabilidade dos declarantes, não encerrando qualquer juízo de mérito por parte do Tribunal de Contas.

§ 6º Os dados e informações do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar, tornados disponíveis na sistemática desta Instrução Normativa, ficarão ativos no período em que perdurar a sanção.

Art. 9º A exclusão de registros do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar será efetivada mediante requerimento da autoridade administrativa da entidade declarante, que deverá justificar o levantamento da suspensão, inidoneidade ou da absolvição deferida, fundada em motivo legalmente admissível, demonstrado em parecer da Procuradoria jurídica da Administração.

Art. 10. O Tribunal de Contas poderá declarar inidoneidade em decorrência de contas julgadas irregulares e do julgamento de atos e contratos administrativos que tenham por motivação ocorrências de hipóteses constantes dos incisos seguintes:

I. fraude em procedimento licitatório, ou outra irregularidade tipificada na Lei Federal nº. 8.666/93, e legislação correlata.

II. cometimento de ato de improbidade, julgado por maioria absoluta do Corpo Deliberativo do Pleno do Tribunal de Contas.

§ 1º A permanência do registro no cadastro e a proibição de participar em licitação e contratar com a Administração Pública nos termos deste artigo perdurará por até 5 (cinco) anos.

§ 2º Será assegurada a defesa do interessado no respectivo processo de declaração de inidoneidade objeto deste parágrafo.

§ 3º À Diretoria de Execuções do Tribunal de Contas do Paraná incumbe a responsabilidade pelo cumprimento das decisões de inscrição e baixa de declarações de inidoneidade e de suspensão de contratar com a Administração, objeto do *caput* deste artigo e a prevista no § 4º do art. 8º, desta Instrução.

§ 4º A reserva de responsabilidade estabelecida nos §§ 3º e 5º do art. 8º, desta Instrução, não se aplica em relação à declaração de inidoneidade de que trata o *caput* do presente artigo.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Seção III Disposições Gerais

Art. 11. O descumprimento do estabelecido no art. 2º desta Instrução, respectivo à falta de atualização do Mural das Licitações Municipais, enseja aplicação da multa prevista no art. 87, III, "b", da Lei Complementar Estadual nº 113/05.

§ 1º A multa referida no *caput* deste artigo será proposta pela Diretoria de Contas Municipais, à razão de bloco mensal de informação que se caracterize incompleto, assim considerado quando um ou mais procedimentos hajam sido sonegados, verificado no confronto entre o fechamento mensal nos termos do art. 4º desta norma, e o respectivo bimestre recepcionado pelo Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM).

§ 2º A multa disposta no *caput* deste artigo será aplicada aos responsáveis pelo módulo de licitações e pelo módulo de contratos, do Sistema de Informações Municipais, do Tribunal de Contas, tendo por base o ato formal de designação baixado pelo Dirigente legal da entidade e o termo eletrônico de responsabilidade firmado no referido Sistema.

Art. 12. O descumprimento do estabelecido no art. 7º desta Instrução, respectivo à omissão no preenchimento do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar, enseja aplicação da multa prevista no art. 87, III, "b", da Lei Complementar Estadual nº 113/05, sem prejuízo de sujeição à responsabilização civil e criminal, à luz dos arts. 82 a 85 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser submetida ao Ministério Público Estadual.

Parágrafo único. A multa disposta no *caput* deste artigo será aplicada aos responsáveis pelo módulo de licitações e pelo módulo de contratos, do Sistema de Informações Municipais, do Tribunal de Contas, tendo por base o ato formal de designação baixado pelo Dirigente legal da entidade e o termo eletrônico de responsabilidade firmado no referido Sistema.

Art. 13. O controle interno comunicará à Autoridade da Administração Pública e ao Tribunal de Contas inconsistências ou omissões de informações ou dados referentes ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 14. O responsável pela unidade de registros cadastrais, ou setor equivalente, ao tomar conhecimento de qualquer fato grave imputável ao fornecedor, deverá instaurar processo administrativo, no qual será assegurada a ampla defesa e o contraditório, comunicando o resultado à autoridade Executiva do Órgão ou Entidade, para determinar: a rescisão de contratos em curso, a suspensão de participação em licitações futuras, a vedação à celebração de novos contratos com a Administração Pública e a inscrição no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar objeto desta Instrução.

§ 1º Os processos de licitação conterão documento elaborado por quem investido da competência, responsáveis pela licitação ou pela unidade de registros cadastrais da Administração Pública, constando a informação de que o Cadastro instituído nesta instrução foi consultado previamente à adjudicação ao vencedor do procedimento licitatório, de modo a prevenir a contratação de pessoas físicas ou jurídicas impedidas.

§ 2º O registro cadastral de fornecedores do Município deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, a chamamento público para a atualização



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados, nos termos do art. 34 da Lei nº 8.666/93.

§ 3º A inclusão de cláusula nos contratos referindo o dever de a Administração Pública promover a unilateral rescisão com as pessoas físicas ou jurídicas incursas nas sanções impeditivas de continuidade em razão de perpetrarem infrações dentre as dispostas nos incisos do parágrafo único do art. 8º desta Instrução Normativa é medida recomendável, não obstante a previsão na legislação das licitações, contratos e pregões.

Art. 15. As normas desta Instrução aplicam-se aos Entes e entidades da Administração Pública municipal, compreendendo os poderes Executivo e Legislativo, e incluídas todas as entidades de administração indireta instituídas, mantidas ou não, por Município, considerando as Autarquias, Fundações e Institutos, os fundos especiais, os órgãos de regime especial, os serviços sociais autônomos, as empresas públicas e as sociedades de economia mista nas quais o Município seja acionista, controlador ou partícipe, como no caso de Consórcios e associações a este equiparadas.

Art. 16. As informações do **Mural das Licitações Municipais** e do **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar** com a Administração Pública ficarão permanentemente disponíveis, para livre acesso público, no sítio eletrônico www.tce.pr.gov.br, ou outro que o venha suceder para o mesmo fim.

Art. 17. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 19 de novembro de 2009.

HERMAS EURIDES BRANDÃO
Presidente



MA

1. Responsável Técnico

KAIO CESAR RAMOS MACIEL

Título profissional:
ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1718173504
Carteira: PR-175142/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**
AVENIDA JOSÉ CALEGARI, 647
IPÊ - MEDIANEIRA/PR 85884-000

CNPJ: 76.206.481/0001-58

Contrato: (Sem número) Celebrado em: 19/02/2021
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira
Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

RUA MINUANO, S/Nº
CEMITÉRIO MUNICIPAL BELO HORIZONTE - MEDIANEIRA/PR 85884-000

Data de Início: 25/07/2021 Previsão de término: 27/09/2021 Coordenadas Geográficas: -25,280739 x -54,089509

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**

CNPJ: 76.206.481/0001-58

4. Atividade Técnica

Elaboração

[Projeto] de *edificação de alvenaria*
[Elaboração de orçamento] de *edificação de alvenaria*

| Quantidade | Unidade |
|------------|---------|
| 9,00 | M2 |
| 9,00 | M2 |

Fiscalização

[Fiscalização de obra] de *edificação de alvenaria*

| Quantidade | Unidade |
|------------|---------|
| 9,00 | M2 |

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

CONSTRUÇÃO DE 12 GAVETAS MORTUÁRIAS - CEMITÉRIO MUNICIPAL JARDIM DA PAZ

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Medianeira 26 de *Mais* de 2021
Local data

KAIO

KAIO CESAR RAMOS MACIEL - CPF: 071.431.989-94

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA - CNPJ: 76.206.481/0001-58

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067



Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em : 26/05/2021

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720212562928





1. Responsável Técnico

SIDINEY JORGE LIPORI

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Empresa Contratada: **KEVEN JUNIOR CABRAL**

RNP: 2602684171

Carteira: SP-5060294450/D

Registro/Visto: 68686

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA DE MEDIANEIRA**

CNPJ: 76.206.481/0001-58

AVENIDA JOSE CALLEGARI, 647

IPÊ - MEDIANEIRA/PR 85884-000

Contrato: DISPENSA 13/2021

Celebrado em: 14/05/2021

Valor: R\$ 16.485,39

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

RUA MINUANO, 0

CEMITÉRIO MUNICIPAL BELO HORIZONTE - MEDIANEIRA/PR 85884-000

Data de Início: 14/05/2021

Previsão de término: 14/09/2021

Coordenadas Geográficas: -25,281035 x -54,092939

Finalidade: Outro

Proprietário: **PREFEITURA DE MEDIANEIRA**

CNPJ: 76.206.481/0001-58

4. Atividade Técnica

Execução

[Execução de obra] de implantação de elemento urbanístico de equipamento e acessório urbano

Quantidade

12,00

Unidade

UNID

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

CONSTRUÇÃO DE 01 BLOCO DE 12 GAVETAS MORTUÁRIAS NO CEMITERIO MUNICIPAL

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Medianeira, 19 de Junho de 2021

Local

data

SIDINEY JORGE LIPORI - CPF: 563.872.309-25

PREFEITURA DE MEDIANEIRA - CNPJ: 76.206.481/0001-58

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Registrada em : 19/06/2021

ART Isenta





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

0070

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616
Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA-PR E A EMPRESA KEVEN JUNIOR CABRAL - ME.

CONTRATO Nº 95/2021
DISPENSA POR LIMITE Nº 13/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR, inscrito no CNPJ nº 76.206.481/0001-58, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Administração e Planejamento Sra. **Solange Aparecida de Lima**, conforme delegação de atribuições prevista no Decreto Nº 09/2021, e

CONTRATADA: KEVEN JUNIOR CABRAL - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Iguazu, nº 410, na cidade de São Miguel do Iguazu, Estado do Paraná, CEP: 85.877-000, inscrita no CNPJ sob nº 17.732.521/0001-36, neste ato representado pelo Senhor **Keven Junior Cabral**, portador da Carteira de Identidade nº 7.781.065-0 e CPF nº 040.660.189-55.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O Objeto do presente processo **DISPENSA LIMITE Nº 13/2021**, é a contratação de empresa para execução de construção de 01 (um) bloco com 12 (doze) unidades de gavetas mortuárias (carneiras) no cemitério Municipal de Medianeira – PR, seguindo o cronograma físico financeiro, planilha de serviços, memorial descritivo e projeto:

| LOTE ÚNICO - DESCRIÇÃO DO OBJETO |
|--|
| FORNECEDOR: KEVEN JUNIOR CABRAL – ME CNPJ nº: 17.732.521/0001-36 |
| Objeto: CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) BLOCO COM 12 (DOZE) UNIDADES DE GAVETAS MORTUÁRIAS (CARNEIRAS) NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE MEDIANEIRA – PR, seguindo o CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PLANILHA DE SERVIÇOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO |
| Prazo de vigência execução: O Termo de Dispensa Limite decorrente desta compra direta terá a vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura. O prazo de execução do objeto será de 60 (sessenta) dias no qual deverá seguir o cronograma físico financeiro, planilha de serviços, memorial descritivo e projeto. O início da execução deverá ser imediato após a publicação do extrato da Dispensa no Diário Oficial Eletrônico do Município. |
| Preço: R\$ 16.485,39 (dezesesseis mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta e nove centavos), |



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

0071

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

1.2. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: ato convocatório, edital de licitação, especificações, memoriais e proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

- 2.1. O **VALOR GLOBAL** para a execução do objeto deste contrato será de: **R\$ 16.485,39 (dezesseis mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta e nove centavos)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL", sendo que nos valores acima descritos já estão inclusos encargos sociais, impostos e contribuições,
- 2.2. O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária seguinte:

SECRETARIA DE ADMINSITRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.03.04.122.0005.2.016.4.4.90.51.01.99.00 – DESPESA 3499

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1. O processo de faturamento realizar-se-á conforme segue, de modo a estabelecer condições que objetivam padronizar prazos, condições e forma de apresentação:

3.1.1. Medição e Faturamento que se compõe de:

3.1.2. Nota(s) Fiscal(is);

3.1.3. Resumo da medição;

3.1.4. Medição (obra/serviço);

3.1.5. Demonstrativo de Dados Referente ao FGTS, relativo ao mês imediatamente anterior ao de execução dos serviços;

3.1.6. Cópia da Guia de Previdência Social GRPS relativa ao mês de execução do serviço, de conformidade com o "Demonstrativo de Dados Referente ao FGTS" do mesmo mês.

3.1.7. Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social GFIP relativa ao mês anterior ao de execução dos serviços.

3.1.8. Cópia da Guia de Recolhimento do PIS (Programa de Integração Social), referente ao mês anterior de execução do serviço.

3.1.9. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada, também, a guia do próprio mês de faturamento.

3.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) de serviços/materiais/ deverão especificar o número da licitação, período de execução e recurso, indicando separadamente a parcela referente a serviços, a parcela referente a material. O processo será apresentado e protocolado em 03 (três) vias. Serão retidos os impostos e contribuições sociais (INSS, COFINS, PIS, CSSL e IR), quando aplicável e de acordo com os critérios definidos na legislação pertinente. Caso seja aplicável, a empresa contratada deverá destacar os valores na(s) nota(s) fiscal(is).

3.3. Quando da emissão da nota fiscal, fatura ou recibo, a Contratada deverá destacar o valor do imposto, a título de Retenção para o município onde a obra foi executada.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

0072

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

3.4. A Contratada deverá encontrar-se em situação regular com o CRF/FGTS, na data do efetivo pagamento, bem como inexistirem restrições junto ao CADIN (Cadastro de Informações de Créditos não Quitados), sob pena do não recebimento da fatura mensal.

3.5. PAGAMENTO:

3.5.1. O prazo de pagamento será de até 15 (quinze) dias contados a partir da apresentação do processo de faturamento, devidamente protocolado, correspondente aos serviços realizados pela Contratada.

3.5.2. Fica estabelecido que a Contratada não faça apresentação para cobrança pela rede bancária.

3.5.3. Os pagamentos das notas fiscais serão efetuados por crédito na conta corrente da Contratada.

3.5.4. Fica também estabelecido que a Contratante não endosse e nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

3.5.5. O pagamento será efetuado mediante medições realizadas pela fiscalização, com base na verificação dos serviços prestados, procedidos e liberados pela Secretaria de Administração e Planejamento.

3.6. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

4.1. A CONTRATADA fica sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

5.1. Os serviços referentes a obra deverão ser executados conforme projeto, memorial descritivo, cronograma físico financeiro, planilha de serviços e demais anexos ao processo de licitação.

5.2. Deve seguir o disposto no Termo de Dispensa.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Além das naturalmente decorrentes do presente instrumento, constituem obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1. Efetuar o pagamento do objeto deste instrumento à CONTRATADA dentro das condições e dos prazos acordados; e

6.1.2. Manter contatos sempre por escrito com a CONTRATADA, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito no prazo de três dias úteis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando a



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

0073

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616
Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

7.2. Também se obriga a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de matérias empregados.

7.3. Fornecer pessoal devidamente qualificado para os serviços objeto deste Edital, devendo arcar com a remuneração e os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros decorrentes da execução do contrato, inclusive seguro cobrindo "riscos diversos", além de impostos e taxas devidas sobre os bens e serviços objeto da contratação, sem nenhum ônus para o Contratante;

7.4. Arcar com a remuneração relativa ao transporte de pessoal, e com o combustível utilizado nos equipamentos necessários à prestação de serviços.

7.5. Fornecer equipamentos necessários à segurança dos empregados envolvidos nos serviços objeto desta licitação.

7.6. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, por si e/ou seus prepostos;

7.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

7.8. A inadimplência da Contratada com referência dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

8.1. Os materiais e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade e deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, cabendo à CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

8.2. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e devidamente credenciados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

10.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 90 (noventa) dias contados a partir do da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme previsão na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

0074

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

12.1.1. Quando ocorrer a Insolvência ou for dissolvida;

12.1.2. Quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato sem prévia anuência da CONTRATANTE;

12.1.3. Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita.

12.2. A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

12.3. A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusula expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. As inclusões e alteração de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "TERMO ADITIVO" bem como os acréscimos e supressões que se fizerem necessário e integrarão o Contrato para todos os fins de direito.

14. CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

14.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como os demais itens documentos vinculados ao presente Contrato.

15. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contrato deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitia subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

0075

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616
Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, desde Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

16. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 60, da Lei nº 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraíndo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Medianeira-PR, 14 de maio de 2021.

Solange Aparecida de Lima
Secretária de Administração e
Planejamento

Testemunha:
Matheus Henrique Henz
CPF nº 109.728.929-07

Keven Junior Cabral - ME
CNPJ nº 17.732.521/0001-36
Keven Junior Cabral

Dinamar Sirlei Araújo Mazzucco
Fiscal de Contrato:
Dinamar Sirlei Araújo Mazzucco
CPF nº 033.170.989-96



Município de Medianeira
Diário Oficial Eletrônico

Diário Oficial Assinado
Eletronicamente com Certificado
Padrão ICP Brasil e Protocolado com
Carimbo de Tempo SCT de acordo
com a Medida Provisória 2200-2 de
Art.10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



0076

MA

Atos do Poder Executivo: Marla Jaquellina Steinbach

Atos do Poder Legislativo: Jones Silveira dos Santos

www.medianeira.pr.gov.br / www.camaramedianeira.pr.gov.br

De acordo com as Lels Municipais 134/2010, 157/2011 e 620/2017

SEXTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2021

ANO: XI Nº 2271

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

SUMÁRIO

| | |
|--|----|
| Lei nº 932/2021 - Dispõe sobre a 44ª revisão legal proposta às metas e prioridades constantes do Plano Plurianual | 2 |
| Lei nº 932/2021 - Anexo I | 3 |
| Lei nº 932/2021 - Anexo II | 4 |
| Decreto nº 267/2021 - Dispõe sobre a 44ª revisão legal proposta às metas e prioridades constantes do Plano Plurianual | 5 |
| Decreto nº 267/2021 - Anexo I | 6 |
| Decreto nº 267/2021 - Anexo II | 7 |
| Decreto nº 222/2021 - Estabelece a 4ª revisão proposta a programação financeira e ao cronograma de desembolsos mensais para 2021 | 8 |
| Decreto nº 222/2021 - Anexo I | 9 |
| Decreto nº 222/2021 - Anexo II | 11 |
| Decreto nº 222/2021 - Anexo III | 13 |
| Decreto nº 268/2021 - Exonera Servidor aprovado em Processo Seletivo Simplificado | 19 |
| Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 - Edital de convocação nº 013 | 20 |
| Aviso de retificação - Pregão Eletrônico nº 15/2021 | 23 |
| Extrato do contrato nº 30/2021 - Pregão Eletrônico nº 10/2021 | 24 |
| Extrato - Dispensa de licitação por limite nº 13/2021 | 25 |
| Termo de Homologação - Processo Licitatório | 26 |
| 1º Termo Aditivo - Pregão Eletrônico nº 25/2020 | 27 |
| Aviso - Chamamento público para cadastro de fornecedor | 28 |
| Portaria nº 023/2021 - Poder Legislativo | 29 |



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

0077

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 13/2021

Ratifico o processo de **DISPENSA POR LIMITE Nº 13/2021** que tem por objeto a construção de 01 bloco com 12 unidades de gavetas mortuárias (carneiras) no cemitério Municipal do Município de Medianeira - PR. A execução dos serviços deverá seguir o cronograma físico financeiro, planilha de serviços, memorial descritivo e projeto, conforme abaixo:

FORNECEDOR: KEVEN JUNIOR CABRAL – ME
CNPJ Nº: 17.732.521/0001-36

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso I da Lei 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: A construção das gavetas mortuárias tem a finalidade de atender à demanda da Secretaria de Administração e Planejamento, em virtude do aumento de óbitos no Município de Medianeira, em decorrência da pandemia causada pelo coronavírus. Devido a superlotação do cemitério municipal há necessidade de construção de novas gavetas para suprir a demanda atual.

PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O Termo de Dispensa Limite decorrente desta compra direta terá a vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura. O prazo de execução do objeto será de 60 (sessenta) dias no qual deverá seguir o cronograma físico financeiro, planilha de serviços, memorial descritivo e projeto. O início da execução deverá ser imediato após a publicação do extrato da Dispensa no Diário Oficial Eletrônico do Município.

LOCAL E DATA: Medianeira, 14 de maio de 2021.

ASSINATURA: SOLANGE APARECIDA DE LIMA - Secretária de Administração e Planejamento.